

79

Ofício SMGPG/DA nº 205-78/2022

Canela, 23 de agosto de 2022.

À
EXMA. SENHORA
EMÍLIA GUEDES FULCHER
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Assunto: Resposta a Solicitação de Comissão – PLO 72/2022

Senhora Presidente.

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, com as cordialidades de costume, para encaminhar resposta a Solicitação de Comissão referente ao PLO nº 72/2022, conforme segue.

Quanto a Metodologia de Cálculo da Receita e Despesa, a mesma foi encaminhada junto ao Projeto de Lei nº 72/2022, se refere a Tabela 02, sendo demonstrada e explicada, bem como na Mensagem ao Poder Legislativo é abordada toda a metodologia. No entanto, encaminhamos novamente o referido documento, o qual consta em anexo neste ofício.

Acerca da recomendação de enviar demonstrativo da Receita Corrente Líquida para 2022, não foi encaminhada pela não necessidade/obrigatoriedade, pois a projeções de receitas são realizadas considerando para projeção os Índices de Mercado estabelecidos no cenário macroeconômico, utilizando a média de receita dos últimos três exercícios.

Sobre aos anexos de Metas Anuais, Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior, Metas Fiscais Comparadas, Evolução do Patrimônio Líquido, Origem para a Aplicação de Recursos de Alienação de Ativos, Estimativa de Renúncia, Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado e Riscos Fiscais, estes foram encaminhados junto ao Projeto de Lei nº 72/2022. No entanto, encaminhamos novamente os referidos documentos, os quais constam em anexo neste ofício.

Em relação ao anexo de Avaliação da Situação Atuarial do RPPS, não foi encaminhado pois não possuímos Regime Próprio de Previdência, por este motivo não é contemplado na obrigatoriedade de enviar Relatório de Avaliação Atuarial.

No que se refere a supressão/alteração dos artigos do Projeto de Lei nº 72/2022, segue em anexo o Parecer da empresa de consultoria jurídica Borba, Pause e Perin – Advogados, o qual ratificamos.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.


Constantino Orsolin
Prefeito Municipal



[illegible]

75

FD

Classificação	Descrição da Conta	Orçada 2019	Orçada 2020	Orçada 2021	Orçada 2022	Projetada 2023	Projetada 2024	Projetada 2025
01.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS-PRÓPRIO	48.703,98	63.139,16	67.225,97	76.226,82	13.035,99	94.829,29	104.837,61
01.1.1.8.01.1.2.02.00.00	PTU - MULTAS E JUROS - MDE	20.293,33	29.847,60	31.779,55	34.135,80	6.162,76	43.704,19	48.076,02
01.1.1.8.01.1.2.03.00.00	PTU - MULTAS E JUROS - ASPS	12.175,99	21.811,72	23.223,51	23.065,90	4.503,80	30.830,28	33.671,06
01.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IMPOSTO S/PROP.PRED.TER.URBANA - DIVIDA	6.242.142,22	4.826.463,87	4.227.145,85	8.000.000,00	10.410.994,70	8.073.811,37	8.073.811,37
01.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA - PRÓPRIO	3.745.285,33	2.654.555,13	2.324.930,22	4.400.000,00	5.726.047,09	4.475.140,92	4.475.140,92
01.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	1.560.535,55	1.254.880,61	1.099.057,92	2.080.000,00	2.706.858,62	2.092.282,02	2.092.282,02
01.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	936.321,34	917.028,13	803.157,71	1.520.000,00	1.978.088,99	1.506.388,43	1.506.388,43
01.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.193.712,50	1.441.568,81	1.173.991,42	1.677.220,68	100,00	100,00	100,00
01.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS -	1.316.227,50	792.862,85	645.695,28	963.710,65	55,00	55,00	55,00
01.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS -	548.428,13	374.807,89	305.237,77	427.900,53	26,00	26,00	26,00
01.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS -	329.056,87	273.898,07	223.058,37	285.609,50	19,00	19,00	19,00
01.1.1.8.01.4.0.00.00.00	ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER	5.018.035,93	7.423.521,37	9.993.921,19	15.002.082,32	16.773.430,68	14.588.105,93	16.864.626,80
01.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI IMPOSTO SOBRE TRANSM. "INTER VIVO	5.013.352,06	7.421.852,91	9.993.110,11	15.000.000,00	16.773.430,68	14.588.105,93	16.864.626,80
01.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - PRINCIPAL - PRÓPRIO	3.008.011,24	4.082.019,10	5.496.210,56	8.250.000,00	9.225.386,87	8.051.202,67	9.312.158,47
01.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - PRINCIPAL - MDE	1.253.338,01	1.929.681,76	2.598.208,63	3.900.000,00	4.361.091,98	3.787.358,66	4.377.480,22
01.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	752.002,81	1.410.152,05	1.898.690,92	2.850.000,00	3.186.951,83	2.749.544,60	3.174.988,11
01.1.1.8.01.4.2.00.00.00	IMPOSTO S/TRANSM."INTER VIVOS" DE BENS	2.396,43	0,00	0,00	154,99	0,00	0,00	0,00
01.1.1.8.01.4.2.01.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	1.437,86	0,00	0,00	86,60	0,00	0,00	0,00
01.1.1.8.01.4.2.02.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS - MDE	599,11	0,00	0,00	40,03	0,00	0,00	0,00
01.1.1.8.01.4.2.03.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS - ASPS	359,46	0,00	0,00	28,36	0,00	0,00	0,00
01.1.1.8.01.4.3.00.00.00	IMPOSTO S/TRAN."INTER VIVOS"-DE BENS IM	2.287,44	1.015,36	518,21	1.015,18	0,00	0,00	0,00
01.1.1.8.01.4.3.01.00.00	ITBI - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO	1.372,46	558,45	285,02	597,30	0,00	0,00	0,00
01.1.1.8.01.4.3.02.00.00	ITBI - DÍVIDA ATIVA - MDE	571,86	263,99	134,73	256,13	0,00	0,00	0,00
01.1.1.8.01.4.3.03.00.00	ITBI - DÍVIDA ATIVA - ASPS	343,12	192,92	98,46	161,75	0,00	0,00	0,00
01.1.1.8.01.4.4.00.00.00	IMPOSTO S/TRANSM."INTER VIVOS" DE BENS	0,00	653,10	292,87	912,15	0,00	0,00	0,00
01.1.1.8.01.4.4.01.00.00	ITBI - DÍVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - P	0,00	359,20	161,08	533,49	0,00	0,00	0,00
01.1.1.8.01.4.4.02.00.00	ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS -	0,00	169,81	76,15	230,88	0,00	0,00	0,00
01.1.1.8.01.4.4.03.00.00	ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS -	0,00	124,09	55,64	147,78	0,00	0,00	0,00
01.1.1.8.02.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO D	11.827.844,99	17.473.794,67	15.959.386,54	16.034.919,28	28.572.535,74	22.186.997,74	23.745.219,67
01.1.1.8.02.3.0.00.00.00	ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQ	11.827.844,99	17.473.794,67	15.959.386,54	16.034.919,28	28.572.535,74	22.186.997,74	23.745.219,67
01.1.1.8.02.3.1.00.00.00	IMPOSTO S/SERV. DE QUALQUER NATUREZA -	10.984.237,36	16.739.438,36	15.216.149,46	15.216.149,40	28.064.396,87	21.637.538,64	23.170.920,21
01.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	6.590.542,42	9.206.691,10	8.368.882,20	8.368.882,17	15.435.418,28	11.961.434,16	12.824.226,67
01.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - PRINCIPAL - MDE	2.746.059,34	4.352.253,97	3.956.198,86	3.956.198,84	7.296.743,19	5.613.602,46	6.008.395,14
01.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS - PRINCIPAL - ASPS	1.647.635,60	3.180.493,29	2.891.068,40	2.891.068,39	5.332.235,40	4.062.502,02	4.338.298,40
01.1.1.8.02.3.2.00.00.00	IMPOSTO S/SERV.DE QUALQUER NATUREZA - M	149.556,16	108.196,99	88.950,57	101.168,13	55.491,53	55.491,53	55.491,43
01.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS - PRINCIPAL - MULTAS E JUROS - PRÓP	89.733,70	59.508,34	48.922,81	58.653,75	30.517,81	30.517,81	30.517,81

76

P.O

Classificação	Descrição da Conta	Orçada 2019	Orçada 2020	Orçada 2021	Orçada 2022	Projetada 2023	Projetada 2024	Projetada 2025
01.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISS - PRINCIPAL - MULTAS E JUROS - MDE	37.389,04	28.131,22	23.127,15	25.705,61	14.426,13	14.426,13	14.426,03
01.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISS - PRINCIPAL - MULTAS E JUROS - ASPs	22.433,42	20.557,43	16.900,61	16.808,77	10.547,59	10.547,59	10.547,59
01.1.1.8.02.3.3.00.00.00	IMPOSTO S/SERV. DE QUALQUER NATUREZA -D	483.208,32	515.047,34	529.774,95	569.432,11	304.477,70	304.477,70	304.477,70
01.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO	289.924,99	283.276,04	291.376,22	326.110,18	167.462,56	167.462,56	167.462,56
01.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - MDE	120.802,08	133.912,31	137.741,49	145.493,67	79.164,13	79.164,13	79.164,13
01.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS - PRINCIPAL - DÍVIDA ATIVA - ASPs	72.481,25	97.858,99	100.657,24	97.828,26	57.851,01	57.851,01	57.851,01
01.1.1.8.02.3.4.00.00.00	IMPOSTO S/SERV.DE QUALQUER NATUREZA-DIV	210.843,15	111.111,98	124.511,56	148.169,64	148.169,64	189.489,87	214.330,33
01.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS - DIV.ATIVA - MULTAS E JUROS - PRÓ	126.505,89	61.111,59	68.481,36	85.595,60	85.595,60	107.162,24	121.765,25
01.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISS - DIV.ATIVA - MULTAS E JUROS - MDE	52.710,79	28.889,11	32.373,01	37.706,73	37.706,73	48.680,14	54.950,94
01.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISS - DIV.ATIVA - MULTAS E JUROS - ASP	31.626,47	21.111,28	23.657,19	24.867,31	24.867,31	33.647,49	37.614,14
01.1.2.0.00.0.0.00.00	TAXAS	12.328.591,70	12.870.727,92	12.666.000,56	16.483.832,62	24.054.732,15	19.355.003,88	21.418.908,45
01.1.2.8.00.0.0.00.00	TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MU	12.328.591,70	12.870.727,92	12.666.000,56	16.483.832,62	24.054.732,15	19.355.003,88	21.418.908,45
01.1.2.8.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZA	3.767.199,69	4.979.602,82	4.219.914,76	6.983.368,71	12.434.696,75	7.221.659,92	7.944.706,90
01.1.2.8.01.1.0.00.00	TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANI	293.219,89	242.426,92	140.284,71	174.756,48	292.190,06	273.795,55	283.353,64
01.1.2.8.01.1.1.00.00	TAXAS DE FISC. SANITÁRIA - PRINCIPAL- M	293.219,89	242.426,92	140.284,71	174.756,48	292.190,06	273.795,55	283.353,64
01.1.2.8.01.1.1.01.00	TAXAS DE FISC.SANITÁRIA - PRINCIPAL- MU	293.219,89	242.426,92	140.284,71	174.756,48	292.190,06	273.795,55	283.353,64
01.1.2.8.01.9.0.00.00	OUTRAS TAXAS DE INSP.CONTROLE E FISCALI	3.473.979,80	4.737.175,90	4.079.630,05	6.808.612,23	12.142.506,69	6.947.864,37	7.661.353,26
01.1.2.8.01.9.1.00.00	OUTRAS TAXAS DE INSP.CONTROLE E FISCALI	3.473.898,10	4.650.280,36	4.022.660,22	6.227.390,20	11.893.429,23	6.633.947,54	7.275.030,77
01.1.2.8.01.9.1.01.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	3.473.898,10	4.650.280,36	4.022.660,22	6.227.390,20	11.893.429,23	6.633.947,54	7.275.030,77
01.1.2.8.01.9.1.01.01	TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL E FLORESTAL-P	609.622,92	488.776,23	637.138,77	326.506,50	459.183,25	495.000,00	512.000,00
01.1.2.8.01.9.1.01.03	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO	243.467,04	200.000,00	200.000,00	200.000,00	289.709,84	286.701,88	314.031,10
01.1.2.8.01.9.1.01.04	TAXA DE LICENÇA DE OBRAS-PROJETOS CONST	1.705.851,35	1.753.163,05	1.958.569,12	4.000.883,70	6.142.506,69	3.527.784,22	4.091.696,65
01.1.2.8.01.9.1.01.07	TAXA DE HABITE-SE	240.301,35	250.000,00	20.724,46	400.000,00	312.914,59	316.969,81	337.894,20
01.1.2.8.01.9.1.01.08	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE E	674.655,44	1.958.341,08	1.206.227,87	1.300.000,00	4.689.114,86	2.007.491,63	2.019.408,82
01.1.2.8.01.9.2.00.00	OUTRAS TAXAS DE INSP.CONTR E FISCALIZ-P	81,70	86.895,54	56.969,83	581.222,03	249.077,46	313.916,83	386.322,49
01.1.2.8.01.9.2.01.00	OUTRAS TAXAS CONTR.E FISCALIZ.-PRINC-MU	81,70	86.895,54	56.969,83	581.222,03	249.077,46	313.916,83	386.322,49
01.1.2.8.02.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	8.561.392,01	7.891.125,10	8.446.085,80	9.500.463,91	11.620.035,40	12.133.343,96	13.474.201,55
01.1.2.8.02.1.0.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	8.561.392,01	7.891.125,10	8.446.085,80	9.500.463,91	11.620.035,40	12.133.343,96	13.474.201,55
01.1.2.8.02.1.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços Princi	8.561.392,01	7.891.125,10	8.446.085,80	9.500.463,91	11.620.035,40	12.133.343,96	13.474.201,55
01.1.2.8.02.1.1.01.00	Taxa de Coleta de lixo-principal, multa	7.087.703,98	7.349.378,00	7.647.678,01	8.500.000,00	10.281.726,91	10.956.922,90	12.095.938,12
01.1.2.8.02.1.1.02.00	Taxa Cemitério	227.820,25	107.777,28	103.273,23	128.204,56	194.533,12	172.087,30	192.437,03
01.1.2.8.02.1.1.03.00	Demais Taxas pela prestação dos serviço	719.682,39	12.009,20	284.581,71	480.863,18	514.503,73	416.580,87	545.633,57
01.1.2.8.02.1.1.05.00	Taxa FUMREBOM	364.410,58	252.936,25	236.361,87	216.005,44	367.420,06	345.676,60	374.833,61
01.1.2.8.02.1.1.06.00	Taxa de Turismo Sustentável - Principal	161.774,81	168.224,37	174.190,98	170.000,00	260.000,00	239.742,51	262.279,38
01.1.2.8.02.1.1.09.00	Taxa de Cemitério - Concessão de Gaveta	0,00	0,00	0,00	5.390,73	1.851,58	2.333,78	3.079,84
01.1.3.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.249.101,29	2.985.569,66	6.000.000,00	3.000.000,00	2.207.800,00	5.437.776,80	6.215.911,20

77

P.O

Classificação	Descrição da Conta	Orcada 2019	Orcada 2020	Orcada 2021	Orcada 2022	Projetada 2023	Projetada 2024	Projetada 2025
01.1.3.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA D	2.249.101,29	2.985.569,66	6.000.000,00	3.000.000,00	2.207.800,00	5.437.776,80	6.215.911,20
01.1.3.8.01.0.0.00.00.00	CONTRIB. DE MELHORIA P/ EXPANSÃO REDE D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.1.3.8.02.0.0.00.00.00	CONTRIB. DE MELHORIA P/ EXPANSÃO DA RED	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.1.3.8.03.0.0.00.00.00	CONTRIB. DE MELHORIA P/ EXPANSÃO DE RED	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.1.3.8.04.0.0.00.00.00	CONTRIB. DE MELHORIA P/ PAVIMENTAÇÃO E	2.249.101,29	2.985.569,66	6.000.000,00	3.000.000,00	2.207.800,00	5.437.776,80	6.215.911,20
01.1.3.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.451.432,90	4.151.544,41	4.308.006,85	6.000.000,00	3.308.275,85	3.096.821,38	2.813.796,79
01.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.1.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.1.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR CIVIL PARA O P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.1.1.8.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA SERVIDOR CIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.1.1.8.03.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.1.1.9.99.1.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - PRINCIPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.1.1.9.99.1.1.00.00.00	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA À PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.1.1.9.99.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	3.451.432,90	4.151.544,41	4.308.006,85	6.000.000,00	3.308.275,85	3.096.821,38	2.813.796,79
01.2.4.0.00.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	3.451.432,90	4.151.544,41	4.308.006,85	6.000.000,00	3.308.275,85	3.096.821,38	2.813.796,79
01.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	866.902,13	877.371,97	442.752,95	844.309,00	562.197,04	457.926,44	462.372,98
01.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	440.525,77	531.223,68	329.057,72	339.306,68	107.253,69	110.288,99	115.025,79
01.3.1.0.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMI	435.525,77	526.223,68	324.057,72	334.306,68	102.253,69	104.999,99	109.672,62
01.3.1.0.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	435.525,77	526.223,68	324.057,72	334.306,68	102.253,69	104.999,99	109.672,62
01.3.1.0.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	435.525,77	526.223,68	324.057,72	334.306,68	102.253,69	104.999,99	109.672,62
01.3.1.0.01.1.1.01.00.00	Aluguel Estação Rodoviária	29.088,83	28.563,99	28.158,42	28.372,29	31.400,47	30.055,75	30.381,63
01.3.1.0.01.1.1.02.00.00	Aluguéis das lojas do Caracol - princip	406.436,94	489.783,75	236.548,34	297.331,39	50.000,00	50.000,00	50.000,00
01.3.1.0.01.1.1.03.00.00	Aluguel do Aeródromo - principal - mult	0,00	7.875,94	59.350,96	8.603,00	20.853,22	24.944,24	29.290,99
01.3.1.0.02.0.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CE	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.289,00	5.353,17
01.3.1.0.02.1.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.289,00	5.353,17
01.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão Perm.Aut.Cessão Direito Uso d	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.289,00	5.353,17
01.3.1.0.02.1.1.01.00.00	Receita de Concessões e Permissões Sonh	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.289,00	5.353,17
01.3.1.0.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.3.1.0.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	426.376,36	346.148,29	113.695,23	505.002,32	454.943,35	347.637,45	347.347,19
01.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	426.376,36	346.148,29	113.695,23	505.002,32	454.943,35	347.637,45	347.347,19
01.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	426.376,36	346.148,29	113.695,23	505.002,32	454.943,35	347.637,45	347.347,19

78

0:0

Classificação	Descrição da Conta	Orçada 2019	Orçada 2020	Orçada 2021	Orçada 2022	Projetada 2023	Projetada 2024	Projetada 2025
01.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PR	426.376,36	346.148,29	113.695,23	505.002,32	454.943,35	347.637,45	347.347,19
01.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VI	0,00	0,00	0,00	55.562,89	15.279,80	18.277,42	22.948,43
01.3.2.1.00.1.1.01.02.00	REMUN. DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS -	0,00	0,00	0,00	44.867,26	12.338,50	14.759,09	18.530,95
01.3.2.1.00.1.1.01.04.00	REMUN. DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS -	0,00	0,00	0,00	6.222,12	1.711,08	2.046,77	2.569,84
01.3.2.1.00.1.1.01.05.00	REMUN. DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS -	0,00	0,00	0,00	4.473,51	1.230,22	1.471,56	1.847,64
01.3.2.1.00.1.1.01.99.00	REMUN. DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÂ	426.376,36	346.148,29	113.695,23	449.439,43	439.663,55	329.360,03	324.398,76
01.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.3.2.3.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.3.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.3.3.0.00.0.0.00.00.00	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.3.6.0.00.0.0.00.00.00	CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.3.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.4.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.5.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	84.808,15	218.692,31	49.683,35	92.518,68	122.568,18	124.733,33	100.297,16
01.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS G	22.669,54	194.295,19	37.966,81	52.475,03	84.536,80	95.272,65	69.589,71
01.6.1.0.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS G	22.669,54	194.295,19	37.966,81	52.475,03	84.536,80	95.272,65	69.589,71
01.6.1.0.01.1.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS G	22.669,54	194.295,19	37.966,81	52.475,03	84.536,80	95.272,65	69.589,71
01.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais G	22.669,54	194.295,19	37.966,81	52.475,03	84.536,80	95.272,65	69.589,71
01.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Inscrições Esportivas	18.595,77	2.319,20	3.969,35	6.015,00	8.497,31	5.366,62	6.140,93
01.6.1.0.01.1.1.02.00.00	Demais Serviços Administrativos	4.073,77	191.975,99	33.997,46	46.460,03	76.039,49	89.906,03	63.448,78
01.6.4.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.6.4.0.01.0.0.00.00.00	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.6.4.0.03.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO SOBRE REPASSE PARA PROGRAMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	62.138,61	24.397,12	11.716,54	40.043,65	38.031,38	29.460,68	30.707,45
01.6.9.0.09.0.0.00.00.00	Outros Serviços	62.138,61	24.397,12	11.716,54	40.043,65	38.031,38	29.460,68	30.707,45
01.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	62.138,61	24.397,12	11.716,54	40.043,65	38.031,38	29.460,68	30.707,45
01.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros serviços Principal - multas e ju	62.138,61	24.397,12	11.716,54	40.043,65	38.031,38	29.460,68	30.707,45
01.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Reculta de Serviços do FUMDER - Princip	7.710,11	16.335,70	7.238,35	11.801,30	11.848,50	12.183,75	11.091,01
01.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Outros Serviços - Principal - Multas e	54.428,50	8.061,42	4.478,19	28.242,35	26.182,88	17.276,93	19.616,44
01.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	85.998.380,49	97.134.755,89	93.997.358,72	122.616.045,25	125.067.691,44	130.443.032,78	124.037.798,70
01.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTID	37.840.026,56	44.119.824,05	43.461.625,97	53.337.708,32	52.138.069,18	54.109.290,28	56.962.724,01
01.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS D	37.840.026,56	44.119.824,05	43.461.625,97	53.337.708,32	52.138.069,18	54.109.290,28	56.962.724,01
01.7.1.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	25.157.124,20	30.365.195,53	29.155.615,34	38.689.097,10	35.961.489,87	39.110.962,47	41.660.353,56
01.7.1.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	22.818.906,62	27.939.636,80	26.664.388,00	35.354.276,00	32.874.555,96	35.805.777,75	38.098.757,84

79

6:0

Classificação	Descrição da Conta	Orçada 2019	Orçada 2020	Orçada 2021	Orçada 2022	Projetada 2023	Projetada 2024	Projetada 2025
01.7.1.8.01.2.1.00.00.00	COTA PARTE FPM - COTA MENSAL - PRINCIPA	22.818.906,62	27.939.636,80	26.664.388,00	35.354.276,00	32.874.555,96	35.805.777,75	38.098.757,84
01.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota Parte do FPM - cota Mensal - Própr	13.691.343,97	15.366.800,24	14.665.413,40	19.444.851,80	18.413.591,34	19.790.126,45	21.079.526,04
01.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota Parte do FPM - cota Mensal - MDE	1.140.945,33	1.676.378,21	1.599.863,28	2.121.256,56	1.905.956,25	2.128.956,93	2.260.883,63
01.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota Parte do FPM - cota Mensal - ASPS	3.422.835,99	5.308.530,99	5.066.233,72	6.717.312,44	5.980.097,18	6.725.538,82	7.138.596,60
01.7.1.8.01.2.1.04.00.00	Cota Parte do FPM - cota Mensal - FUNDE	4.563.781,33	5.587.927,36	5.332.877,60	7.070.855,20	6.574.911,19	7.161.155,55	7.619.751,57
01.7.1.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO	1.170.314,00	1.213.688,00	1.247.182,00	1.693.736,00	1.552.214,18	1.663.538,08	1.794.669,39
01.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte FPM - 1% Cota de Dezembro -	1.170.314,00	1.213.688,00	1.247.182,00	1.693.736,00	1.552.214,18	1.663.538,08	1.794.669,39
01.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota Parte FPM - 1% Cota de Dezembro -	877.735,50	898.129,12	685.950,10	846.868,00	964.481,01	989.767,33	1.016.479,87
01.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota Parte FPM - 1% Cota de Dezembro -	292.578,50	315.558,88	324.267,32	846.868,00	518.657,99	584.560,16	662.974,04
01.7.1.8.01.3.1.03.00.00	Cota Parte FPM - 1% Cota de Dezembro -	0,00	0,00	236.964,58	0,00	69.075,18	89.210,59	115.215,48
01.7.1.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO	1.158.325,00	1.180.557,00	1.213.137,00	1.611.849,00	1.505.267,51	1.606.401,26	1.730.534,87
01.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte FPM - 1% Cota de Julho - Pr	1.158.325,00	1.180.557,00	1.213.137,00	1.611.849,00	1.505.267,51	1.606.401,26	1.730.534,87
01.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota Parte FPM - 1% Cota de Julho - Pr	694.995,00	649.306,35	667.225,35	805.924,50	821.287,02	858.101,15	918.964,83
01.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota Parte FPM - 1% Cota de Julho - MD	289.581,25	306.944,82	315.415,62	805.924,50	500.757,99	562.316,01	636.756,72
01.7.1.8.01.4.1.03.00.00	Cota Parte FPM - 1% Cota de Julho - AS	173.748,75	224.305,83	230.496,03	0,00	183.222,50	185.984,10	174.813,32
01.7.1.8.01.5.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDA	9.578,58	31.313,73	30.908,34	29.236,10	29.452,22	35.245,38	36.391,46
01.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA PARTE DO IIR - PRINCIPAL	9.578,58	31.313,73	30.908,34	29.236,10	29.452,22	35.245,38	36.391,46
01.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota Parte do IIR - Próprio	5.747,15	17.222,55	16.999,59	16.772,34	16.540,19	19.686,36	20.404,56
01.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota Parte do IIR - MDE	478,93	1.878,82	1.854,50	1.611,74	1.697,69	2.052,96	2.103,72
01.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota Parte do IIR - ASPS	1.436,79	5.949,61	5.872,58	4.985,74	5.318,34	6.449,81	6.595,62
01.7.1.8.01.5.1.04.00.00	Cota Parte do IIR - FUNDEB	1.915,71	6.262,75	6.181,67	5.866,28	5.896,00	7.056,25	7.287,56
01.7.1.8.01.8.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.1.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	831.589,81	949.387,03	943.556,45	1.027.037,28	1.093.582,82	1.169.953,78	1.234.248,99
01.7.1.8.02.1.0.00.00.00	COTA PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE	356.088,71	450.709,75	450.709,75	515.513,26	516.835,76	563.693,52	596.628,29
01.7.1.8.02.1.2.00.00.00	Cota -parte da compensação financeira d	356.088,71	450.709,75	450.709,75	515.513,26	516.835,76	563.693,52	596.628,29
01.7.1.8.02.2.0.00.00.00	COTA PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE	71.171,04	63.342,24	74.505,13	69.585,86	81.213,14	84.140,42	90.203,09
01.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota Parte da compensação Financeira de	71.171,04	63.342,24	74.505,13	69.585,86	81.213,14	84.140,42	90.203,09
01.7.1.8.02.6.0.00.00.00	COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLE	404.330,06	435.335,04	418.341,57	441.938,16	495.533,92	522.119,84	547.417,61
01.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróle	404.330,06	435.335,04	418.341,57	441.938,16	495.533,92	522.119,84	547.417,61
01.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - REPA	9.298.703,52	9.355.823,56	9.440.322,64	9.271.438,08	10.136.371,68	9.883.828,67	10.003.725,27
01.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS ATENÇ	2.502.939,96	2.501.447,76	2.635.247,76	2.454.755,52	2.719.407,72	2.674.791,41	2.714.243,69
01.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recurso do SUS - Atenc	2.502.939,96	2.501.447,76	2.635.247,76	2.454.755,52	2.719.407,72	2.674.791,41	2.714.243,69
01.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferência de Recurso do SUS - Atenc	2.502.939,96	2.501.447,76	2.635.247,76	2.454.755,52	2.719.407,72	2.674.791,41	2.714.243,69
01.7.1.8.03.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇ	6.332.294,28	6.340.494,28	6.340.494,28	6.330.494,28	6.930.494,28	6.703.103,56	6.783.484,94
01.7.1.8.03.2.1.00.00.00	TRANSFER-ÊNCIAS DE RECURSO DO SUS - ATE	6.332.294,28	6.340.494,28	6.340.494,28	6.330.494,28	6.930.494,28	6.703.103,56	6.783.484,94
01.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Transferência Recursos do SUS - Atenção	6.332.294,28	6.340.494,28	6.340.494,28	6.330.494,28	6.930.494,28	6.703.103,56	6.783.484,94

80

20

Classificação	Descrição da Conta	Orcada 2019	Orcada 2020	Orcada 2021	Orcada 2022	Projetada 2023	Projetada 2024	Projetada 2025
01.7.1.8.03.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIG	212.946,60	213.785,76	187.092,36	220.700,04	220.981,44	219.576,70	220.642,33
01.7.1.8.03.3.1.00.00	Transferência de Recurso do SUS Vigilân	212.946,60	213.785,76	187.092,36	220.700,04	220.981,44	219.576,70	220.642,33
01.7.1.8.03.4.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSI	238.522,68	288.095,76	265.488,24	265.488,24	265.488,24	286.357,00	285.354,31
01.7.1.8.03.4.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assi	238.522,68	288.095,76	265.488,24	265.488,24	265.488,24	286.357,00	285.354,31
01.7.1.8.03.5.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GEST	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.1.8.03.5.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gest	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.1.8.03.9.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.1.8.03.9.1.00.00	Transferências de Recursos do SUS Outro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.1.8.03.9.1.15.00	Transferências -FMS -Outros Programas d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.1.8.04.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS SUS - BLOCO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.1.8.04.1.0.00.00	Transferências de Recurso do SUS - Bloc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.1.8.05.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NAC	1.901.431,82	2.457.400,40	2.648.133,00	2.766.959,96	2.874.697,80	2.638.010,85	2.679.405,62
01.7.1.8.05.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.326.877,02	1.743.976,00	1.935.003,20	1.851.113,00	2.032.716,00	1.913.265,75	1.953.149,99
01.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferência s do Salário Educação -	1.326.877,02	1.743.976,00	1.935.003,20	1.851.113,00	2.032.716,00	1.913.265,75	1.953.149,99
01.7.1.8.05.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DIRETA DO FNDE - PDDE	0,00	0,00	0,00	263.117,24	0,00	0,00	0,00
01.7.1.8.05.2.1.00.00	Transferência direta do FNDE - PDDE - P	0,00	0,00	0,00	263.117,24	0,00	0,00	0,00
01.7.1.8.05.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF. AO	176.800,00	205.012,00	205.012,00	0,00	212.716,00	147.421,35	132.306,06
01.7.1.8.05.3.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. ao P	176.800,00	205.012,00	205.012,00	0,00	212.716,00	147.421,35	132.306,06
01.7.1.8.05.4.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FNDE REF. AO PROGRAMA	3.535,80	3.977,60	3.977,60	0,00	8.545,60	2.867,73	2.576,38
01.7.1.8.05.4.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. ao	3.535,80	3.977,60	3.977,60	0,00	8.545,60	2.867,73	2.576,38
01.7.1.8.05.9.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO	394.219,00	504.434,80	504.140,20	652.729,72	620.720,20	574.456,02	591.373,19
01.7.1.8.05.9.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETA DO FNDE -	394.219,00	504.434,80	504.140,20	652.729,72	620.720,20	574.456,02	591.373,19
01.7.1.8.05.9.1.01.00	PNAP Pré Escola - Programa Nac. de Alim	190.825,60	208.208,00	208.208,00	205.618,00	233.544,00	218.157,16	220.296,28
01.7.1.8.05.9.1.02.00	Programa Nacional de Alimentação Escola	162.060,00	255.034,00	255.034,00	416.802,00	353.974,00	316.392,04	331.578,58
01.7.1.8.05.9.1.03.00	PEJA - Alimentação Escolar	8.940,00	10.240,00	10.240,00	7.808,00	7.616,00	9.939,63	9.843,02
01.7.1.8.05.9.1.04.00	FNDE/PNATE Ensino Fundamental	19.299,50	17.973,00	17.678,40	10.956,24	14.982,60	16.700,88	16.340,94
01.7.1.8.05.9.1.06.00	AEE - EMEF	9.700,00	10.070,00	10.070,00	9.752,00	7.738,00	10.521,19	10.616,98
01.7.1.8.05.9.1.07.00	AEE - EMEI	742,00	700,00	700,00	424,00	424,00	652,65	639,19
01.7.1.8.05.9.1.09.00	FNDE/PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.651,90	2.209,80	2.209,80	1.369,48	2.441,60	2.092,47	2.058,20
01.7.1.8.06.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESO	82.568,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.1.8.10.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.1.8.10.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.1.8.10.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.1.8.10.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.1.8.10.9.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.1.8.12.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACI	568.608,96	992.017,53	1.273.998,54	1.583.175,90	2.071.927,01	1.306.534,51	1.384.990,57

[Handwritten signature]

P=0

Classificação	Descrição da Conta	Orçada 2019	Orçada 2020	Orçada 2021	Orçada 2022	Projetada 2023	Projetada 2024	Projetada 2025
01.7.1.8.12.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO N	568.608,96	992.017,53	1.273.998,54	1.583.175,90	2.071.927,01	1.306.534,51	1.384.990,57
01.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nac	568.608,96	992.017,53	1.273.998,54	1.583.175,90	2.071.927,01	1.306.534,51	1.384.990,57
01.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Programas PAC/Assistência Social	203.100,00	795.137,59	955.354,44	286.800,00	144.724,35	684.577,16	654.781,15
01.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Programa API / Assistência Social	60.000,00	30.000,00	60.396,00	77.520,00	28.717,09	59.492,97	66.972,11
01.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Programa PPD / Assistência Social	69.510,00	34.755,00	56.474,76	69.510,00	27.825,06	57.807,08	63.630,96
01.7.1.8.12.1.1.04.00.00	CAD. Único - Programa Bolsa Família	84.588,00	82.438,60	88.128,00	95.542,20	70.856,33	93.538,01	96.214,83
01.7.1.8.12.1.1.05.00.00	Programa CREAMS	130.800,00	39.000,00	106.270,44	130.800,00	86.137,12	100.093,63	115.631,26
01.7.1.8.12.1.1.06.00.00	IGD SUAS	20.610,96	9.911,44	6.600,00	22.228,80	4.458,02	14.205,95	15.284,25
01.7.1.8.12.1.1.07.00.00	Fundo Municipal do Idoso	0,00	774,90	774,90	774,90	16.959,16	764,71	760,60
01.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	900.000,00	1.692.249,88	296.055,00	371.715,41
01.7.1.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferências da União - Princi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - princi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.1.8.99.1.1.06.00.00	Outras Transferências recebidas LC 176	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.1.8.99.1.1.10.00.00	Aux.Financeiro a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRIT	25.158.949,93	26.551.090,95	27.323.468,04	31.053.014,69	30.052.331,79	33.505.275,19	35.535.882,93
01.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA	25.158.949,93	26.551.090,95	27.323.468,04	31.053.014,69	30.052.331,79	33.505.275,19	35.535.882,93
01.7.2.0.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	20.652.299,43	22.146.160,29	22.920.628,60	28.456.222,79	27.452.103,19	29.434.245,98	31.558.722,97
01.7.2.0.01.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	14.117.722,73	15.702.718,74	15.850.931,14	21.000.000,00	19.434.705,12	20.984.605,48	22.524.275,47
01.7.2.0.01.1.1.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	14.117.722,73	15.702.718,74	15.850.931,14	21.000.000,00	19.434.705,12	20.984.605,48	22.524.275,47
01.7.2.0.01.1.1.01.00.00	Cota Parte do ICMS - Próprio	8.470.633,64	8.636.495,31	8.718.012,13	11.550.000,00	10.894.853,62	11.601.513,75	12.465.816,62
01.7.2.0.01.1.1.02.00.00	Cota Parte do ICMS - MDE	705.886,14	942.163,12	951.055,87	1.260.000,00	1.124.929,15	1.247.080,18	1.335.963,51
01.7.2.0.01.1.1.03.00.00	Cota Parte do ICMS - ASPS	2.117.658,41	2.983.516,56	3.011.676,92	3.990.000,00	3.527.981,33	3.939.090,46	4.217.640,25
01.7.2.0.01.1.1.04.00.00	Cota Parte do ICMS - FUNDEB	2.823.544,54	3.140.543,75	3.170.186,22	4.200.000,00	3.886.941,02	4.196.921,09	4.504.855,09
01.7.2.0.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	6.247.267,55	6.165.954,89	6.823.118,73	7.133.754,18	7.686.882,79	8.106.530,64	8.672.208,47
01.7.2.0.01.2.1.00.00.00	COTA PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	6.247.267,55	6.165.954,89	6.823.118,73	7.133.754,18	7.686.882,79	8.106.530,64	8.672.208,47
01.7.2.0.01.2.1.01.00.00	COTA PARTE DO IPVA - Próprio	3.748.360,53	3.391.275,19	3.752.715,30	3.923.564,80	4.318.839,46	4.485.134,07	4.803.993,93
01.7.2.0.01.2.1.02.00.00	COTA PARTE DO IPVA - MDE	312.363,38	369.957,29	409.387,12	428.025,25	443.002,18	481.083,39	513.476,65
01.7.2.0.01.2.1.03.00.00	COTA PARTE DO IPVA - ASPS	937.090,13	1.171.531,43	1.296.392,56	1.355.413,29	1.387.664,59	1.519.007,05	1.620.296,19
01.7.2.0.01.2.1.04.00.00	COTA PARTE DO IPVA - FUNDEB	1.249.453,51	1.233.190,98	1.364.623,75	1.426.750,84	1.537.376,56	1.621.306,13	1.734.441,70
01.7.2.0.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	209.249,11	257.817,66	227.031,61	280.263,41	284.026,46	305.824,05	319.817,92
01.7.2.0.01.3.1.00.00.00	COTA PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCI	209.249,11	257.817,66	227.031,61	280.263,41	284.026,46	305.824,05	319.817,92
01.7.2.0.01.3.1.01.00.00	COTA PARTE DO IPI - Próprio	125.549,47	141.799,71	124.867,39	154.144,87	159.092,25	169.092,25	177.048,03
01.7.2.0.01.3.1.02.00.00	COTA PARTE DO IPI - MDE	10.462,46	15.469,06	13.621,90	16.815,80	16.431,63	18.171,64	18.959,44
01.7.2.0.01.3.1.03.00.00	COTA PARTE DO IPI - ASPS	31.387,37	48.985,36	43.136,01	53.250,06	51.525,19	57.395,36	59.846,88
01.7.2.0.01.3.1.04.00.00	COTA PARTE DO IPI - FUNDEB	41.849,81	51.563,53	45.406,31	56.052,68	56.805,28	61.164,80	63.963,57

82

P.D

Classificação	Descrição da Conta	Orçada 2019	Orçada 2020	Orçada 2021	Orçada 2022	Projetada 2023	Projetada 2024	Projetada 2025
01.7.2.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇ	78.060,04	19.669,00	19.547,12	42.205,20	46.488,82	37.285,81	42.421,11
01.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota parte da Contri.de Intervenção no	78.060,04	19.669,00	19.547,12	42.205,20	46.488,82	37.285,81	42.421,11
01.7.2.8.01.5.0.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS EST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PAR	4.310.289,60	4.152.494,76	4.171.452,24	2.318.745,50	2.308.781,56	3.806.728,75	3.710.316,60
01.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO P/	4.310.289,60	4.152.494,76	4.171.452,24	2.318.745,50	2.308.781,56	3.806.728,75	3.710.316,60
01.7.2.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO P/	4.310.289,60	4.152.494,76	4.171.452,24	2.318.745,50	2.308.781,56	3.806.728,75	3.710.316,60
01.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Piso de Atenção Básica - (PAB Fixo) - 4	381.398,40	375.883,56	374.646,24	515.286,58	491.286,60	443.450,51	459.989,60
01.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Saúde da Família - 4090	324.000,00	324.000,00	336.000,00	415.809,60	429.845,64	376.875,37	389.760,40
01.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Hospitais Públicos Municipais - 4230	3.102.225,60	3.012.945,60	3.015.825,60	1.005.940,00	1.005.940,00	2.534.171,16	2.405.975,55
01.7.2.8.03.1.1.04.00.00	SAMU -Serv.v.de Atend.de urgência Móvel E	122.785,08	122.785,08	122.785,08	131.514,00	131.514,00	132.753,44	135.063,01
01.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Farmácia Básica - 4050	235.880,52	172.880,52	178.195,32	106.195,32	106.195,32	167.155,07	165.356,82
01.7.2.8.03.1.1.06.00.00	Programa Cuca Legal 4220	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	152.323,20	154.171,22
01.7.2.8.03.1.1.07.00.00	Transf.de rec.FES-COVID -19 - Op.Verão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.2.8.07.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	36.112,40	52.435,90	31.387,20	40.700,46	72.108,57	43.275,88	40.833,30
01.7.2.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	32.612,40	52.435,90	31.387,20	40.700,46	72.108,57	43.275,88	40.833,30
01.7.2.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	32.612,40	52.435,90	31.387,20	40.700,46	72.108,57	43.275,88	40.833,30
01.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transferências de Convênios para o tran	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.2.8.10.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.2.8.10.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.2.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	160.248,50	200.000,00	200.000,00	237.345,94	219.338,47	221.024,58	226.010,06
01.7.2.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	160.248,50	200.000,00	200.000,00	237.345,94	219.338,47	221.024,58	226.010,06
01.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferências dos Estados - Pri	160.248,50	200.000,00	200.000,00	237.345,94	219.338,47	221.024,58	226.010,06
01.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Cota - parte Multas de Trânsito - Rec.	160.248,50	200.000,00	200.000,00	237.345,94	219.338,47	221.024,58	226.010,06
01.7.2.8.99.1.1.03.00.00	Eletificação Rural - Convênio FPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.2.8.99.1.1.04.00.00	Rede Abastecimento d'água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.3.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES P	22.999.404,00	26.332.459,19	23.143.299,64	38.000.000,00	42.688.443,49	42.688.443,49	31.397.213,96
01.7.5.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES P	22.999.404,00	26.332.459,19	23.143.299,64	38.000.000,00	42.688.443,49	42.688.443,49	31.397.213,96
01.7.5.8.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	22.999.404,00	26.332.459,19	23.143.299,64	38.000.000,00	42.688.443,49	42.688.443,49	31.397.213,96
01.7.5.8.01.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	22.999.404,00	26.332.459,19	23.143.299,64	38.000.000,00	42.688.443,49	42.688.443,49	31.397.213,96
01.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	22.999.404,00	26.332.459,19	23.143.299,64	38.000.000,00	42.688.443,49	42.688.443,49	31.397.213,96
01.7.5.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.7.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	131.381,70	68.965,07	225.322,24	188.846,98	140.023,82	141.977,80

83

P:0

Classificação	Descrição da Conta	Orçada 2019	Orçada 2020	Orçada 2021	Orçada 2022	Projetada 2023	Projetada 2024	Projetada 2025
01.7.7.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS ESPEC	0,00	131.381,70	68.965,07	225.322,24	188.846,98	140.023,82	141.977,80
01.7.7.8.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS, ESPE	0,00	131.381,70	68.965,07	225.322,24	188.846,98	140.023,82	141.977,80
01.7.7.8.01.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICA	0,00	131.381,70	68.965,07	225.322,24	188.846,98	140.023,82	141.977,80
01.7.7.8.01.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICA	0,00	131.381,70	68.965,07	225.322,24	188.846,98	140.023,82	141.977,80
01.7.7.8.01.9.1.01.00.00	Doações em Benefícios de Crianças e Ado	0,00	131.381,70	68.965,07	225.322,24	188.846,98	140.023,82	141.977,80
01.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.122.074,91	8.569.152,98	6.515.171,93	6.791.357,31	6.931.740,79	7.621.073,35	7.369.057,67
01.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E J	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIME	331.455,16	189.400,49	352.703,23	379.633,82	239.316,80	265.306,44	284.338,06
01.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIME	331.455,16	189.400,49	352.703,23	379.633,82	239.316,80	265.306,44	284.338,06
01.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIME	331.455,16	189.400,49	352.703,23	379.633,82	239.316,80	265.306,44	284.338,06
01.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.9.2.8.01.1.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIME	331.455,16	189.400,49	352.703,23	379.633,82	239.316,80	265.306,44	284.338,06
01.9.2.8.01.1.1.00.00.00	indenizações específicas de Estados, DF	331.455,16	189.400,49	352.703,23	379.633,82	239.316,80	265.306,44	284.338,06
01.9.2.8.01.1.1.01.00.00	Indndizações FOUR	81.240,17	189.400,49	352.134,05	247.468,19	239.316,80	265.306,44	284.338,06
01.9.2.8.01.1.1.02.00.00	Outras indenizações e Restituições	250.214,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.9.2.8.01.1.1.04.00.00	Receita compensação Ambien tal por uso	0,00	0,00	0,00	132.165,63	0,00	0,00	0,00
01.9.2.8.01.1.1.09.00.00	Outras Restituições - Vinculados	0,00	0,00	569,18	0,00	0,00	0,00	0,00
01.9.2.8.02.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.9.2.8.02.9.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES ESPECÍFICAS DE ESTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.9.2.8.02.9.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES ESPECÍFICAS DE ESTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.9.2.8.02.9.1.01.00.00	Restituição Energia elétrica Parque do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.9.2.8.02.9.1.02.00.00	Restituições de Protestos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.9.2.8.02.9.1.03.00.00	Receita Concessão Kit Casas - FOUR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.9.3.0.00.0.0.00.00.00	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	6.790.619,75	8.379.752,49	6.162.468,70	6.411.723,49	6.692.423,99	7.355.766,91	7.084.719,61
01.9.9.0.06.0.0.00.00.00	CONTRAPARTIDA DE SUBVENÇÕES OU SUBSÍDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.9.9.0.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.9.9.0.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	6.790.619,75	8.379.752,49	6.162.468,70	6.411.723,49	6.692.423,99	7.355.766,91	7.084.719,61
01.9.9.0.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.9.9.0.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	6.790.619,75	8.379.752,49	6.162.468,70	6.411.723,49	6.692.423,99	7.355.766,91	7.084.719,61
01.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Princip	6.670.665,67	8.270.363,33	6.087.003,08	6.411.723,49	6.608.601,55	7.286.448,19	7.025.853,36
01.9.9.0.99.2.1.01.00.00	Parque do Caracol	6.474.693,88	6.345.207,63	5.150.000,00	5.304.273,39	5.500.000,00	5.985.568,81	5.881.361,88
01.9.9.0.99.2.1.02.00.00	Patrocínios para Eventos do Turismo	10.000,00	400.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	263.869,50	228.304,52
01.9.9.0.99.2.1.03.00.00	Outras Receitas do Aeródromo	80.000,00	57.566,40	185,16	23.848,55	25.000,00	32.518,36	26.005,47
01.9.9.0.99.2.1.04.00.00	Demais Receitas não Tributárias	37.526,60	26.735,30	22.406,38	0,00	0,00	0,00	0,00
01.9.9.0.99.2.1.06.00.00	Receitas de Multas por danos ao Meio a	57.021,94	39.452,68	13.266,71	27.383,97	27.383,97	30.395,71	28.004,63

84

P.O

Classificação	Descrição da Conta	Orçada 2019	Orçada 2020	Orçada 2021	Orçada 2022	Projetada 2023	Projetada 2024	Projetada 2025
01.9.9.0.99.2.1.07.00.00	Patrocínio Sonho de Natal	10.000,00	1.400.000,00	700.000,00	750.000,00	700.000,00	938.217,00	817.489,63
01.9.9.0.99.2.1.08.00.00	Receitas do FUMDER	1.423,25	1.401,32	1.144,83	6.217,58	6.217,58	2.983,81	3.385,52
01.9.9.0.99.2.1.10.00.00	Patrocínio Temporada de Inverno	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	32.895,00	41.301,71
01.9.9.0.99.2.1.11.00.00	Patrocínio Festa Colonial	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
01.9.9.0.99.2.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	119.954,08	109.389,16	75.465,62	0,00	83.822,44	69.318,72	58.866,25
01.9.9.0.99.2.2.01.00.00	Outras Receitas Financeiras Diversas	119.954,08	109.389,16	75.465,62	0,00	83.822,44	69.318,72	58.866,25
02.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	15.827.988,52	22.917.808,65	18.069.867,11	28.357.683,79	21.837.999,35	8.331.627,12	2.632.732,69
02.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	14.079.460,17	22.570.000,00	16.456.158,75	16.743.333,65	18.346.420,77	5.653.379,23	0,00
02.1.1.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	14.079.460,17	22.570.000,00	16.456.158,75	16.743.333,65	18.346.420,77	5.653.379,23	0,00
02.1.1.1.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	14.079.460,17	22.570.000,00	16.456.158,75	16.743.333,65	18.346.420,77	5.653.379,23	0,00
02.1.1.2.00.1.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	14.079.460,17	22.570.000,00	16.456.158,75	16.743.333,65	18.346.420,77	5.653.379,23	0,00
02.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Inte	14.079.460,17	22.570.000,00	16.456.158,75	16.743.333,65	18.346.420,77	5.653.379,23	0,00
02.1.1.2.00.1.1.01.00.00	Operação de Crédito Avançar Cidades	14.079.460,17	0,00	3.216.122,44	2.928.469,77	0,00	0,00	0,00
02.1.1.2.00.1.1.02.00.00	Operação de Crédito Pimes Badesul Prode	0,00	9.770.000,00	182.990,41	0,00	0,00	0,00	0,00
02.1.1.2.00.1.1.03.00.00	Op. de crédito Banco do Brasil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.1.1.2.00.1.1.04.00.00	Op. de crédito PAC 2 - 2ª etapa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.1.1.2.00.1.1.05.00.00	Operação de Crédito Caixa Finisa 1	0,00	4.800.000,00	251.061,57	0,00	0,00	0,00	0,00
02.1.1.2.00.1.1.06.00.00	Operação de Crédito Pimes Badesul Infra	0,00	0,00	331.357,75	0,00	0,00	0,00	0,00
02.1.1.2.00.1.1.07.00.00	Operação de Crédito Caixa Finisa 2	0,00	8.000.000,00	474.626,58	0,00	0,00	0,00	0,00
02.1.1.2.00.1.1.08.00.00	Operação de Crédito Caixa Finisa 3	0,00	0,00	12.000.000,00	5.814.863,88	0,00	0,00	0,00
02.1.1.2.00.1.1.09.00.00	Operação de Crédito Caixa Finisa 4	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00
02.1.1.2.00.1.1.10.00.00	Operação de Crédito Caixa Finisa 5	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
02.1.1.2.00.1.1.11.00.00	Operação de Crédito Caixa Finisa 6	0,00	0,00	0,00	0,00	16.346.420,77	5.653.379,23	0,00
02.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	19.606,37	341.580,41	50.593,37	10.050.533,39	2.615.578,38	2.636.446,39	2.582.037,88
02.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.2.1.1.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.2.1.3.00.1.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e semoventes -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.2.1.3.00.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e semoventes -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.2.1.8.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS ESPECÍFICA PAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.2.1.8.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.2.1.8.01.1.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.2.1.8.01.2.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	19.606,37	341.580,41	50.593,37	10.050.533,39	2.615.578,38	2.636.446,39	2.582.037,88
02.2.2.0.00.1.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	19.606,37	341.580,41	50.593,37	10.050.533,39	2.615.578,38	2.636.446,39	2.582.037,88

85

6.10

Classificacao	Descricao da Conta	Orcada 2019	Orcada 2020	Orcada 2021	Orcada 2022	Projetada 2023	Projetada 2024	Projetada 2025
02.2.2.0.00.1.1.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL	19.606,37	341.580,41	50.593,37	10.050.533,39	2.615.578,38	2.636.446,39	2.582.037,88
02.2.2.0.00.1.1.03.00.00	Alienacao de Bens Imoveis Urbanos	11.211,19	266.762,14	0,00	0,00	69.493,33	84.063,87	38.389,30
02.2.2.0.00.1.1.04.00.00	Alienacao de Bens Imoveis Vila Miná	8.395,18	74.818,27	593,37	50.533,39	33.585,05	39.882,52	31.148,58
02.2.2.0.00.1.1.05.00.00	Alienacao de Bens Imoveis Vinculados	0,00	0,00	50.000,00	10.000.000,00	2.512.500,00	2.512.500,00	2.512.500,00
02.2.3.0.00.0.0.00.00.00	ALIENACAO DE BENS INTANGIVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.2.3.0.00.0.0.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	3.024,00	6.228,24	2.285,25	2.987,01	3.631,13	3.782,91	3.171,57
02.2.3.0.00.0.0.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS - REFINANCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.2.3.0.0.06.0.0.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS CONTRATUAIS	3.024,00	6.228,24	2.285,25	2.987,01	3.631,13	3.782,91	3.171,57
02.2.3.0.0.06.1.0.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS CONTRATUAIS	3.024,00	6.228,24	2.285,25	2.987,01	3.631,13	3.782,91	3.171,57
02.2.3.0.0.06.1.1.00.00.00	Amortizacao de Empréstimos Contratuais	3.024,00	6.228,24	2.285,25	2.987,01	3.631,13	3.782,91	3.171,57
02.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.725.897,98	0,00	1.560.829,74	1.560.829,74	872.369,07	38.018,59	47.523,24
02.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTID	185.175,00	0,00	60.829,74	60.829,74	122.369,07	38.018,59	47.523,24
02.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS D	185.175,00	0,00	60.829,74	60.829,74	122.369,07	38.018,59	47.523,24
02.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS - BLO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS - BLO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO - S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO - E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO - O	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NAC	0,00	0,00	60.829,74	60.829,74	122.369,07	38.018,59	47.523,24
02.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NAC	0,00	0,00	60.829,74	60.829,74	122.369,07	38.018,59	47.523,24
02.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Convênio0862054/2017 - Construcao CRAS	0,00	0,00	60.829,74	60.829,74	122.369,07	38.018,59	47.523,24
02.4.1.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.1.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.1.8.99.1.0.10.00.00	Aux. financeiro a Municipio - saúde LC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.1.8.99.1.0.11.00.00	Mtur - Revitalizacao em torno da igreja	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.1.8.99.1.0.12.00.00	Outras transferencias da Uniao recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Aux. financeiro a Municipio - saúde LC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.1.8.99.1.2.00.00.00	Aux. financeiro a Municipio - saúde LC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.1.8.99.1.3.00.00.00	Aux. financeiro a Municipio - saúde LC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.1.8.99.1.4.00.00.00	Aux. financeiro a Municipio - saúde LC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.1.8.99.1.5.00.00.00	Aux. financeiro a Municipio - saúde LC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.1.8.99.1.6.00.00.00	MTUR/MCIDADES - Pv.Asfaltica e Drenagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.1.8.99.1.7.00.00.00	Min.da Agricultura - Aq. de Equipamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.1.8.99.1.8.00.00.00	Min.de Desenvolvimento - Pavimentacao A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

86

2:0

Classificação	Descrição da Conta	Orçada 2019	Orçada 2020	Orçada 2021	Orçada 2022	Projetada 2023	Projetada 2024	Projetada 2025
02.4.1.8.99.1.9.00.00.00	Aux.Financeiro a Municípios - LC 173.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRIT	1.540.722,98	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	750.000,00	0,00	0,00
02.4.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FE	1.540.722,98	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	750.000,00	0,00	0,00
02.4.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.2.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	1.540.722,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.2.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.2.8.10.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	1.540.722,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.2.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	750.000,00	0,00	0,00
02.4.2.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	750.000,00	0,00	0,00
02.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Pr	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	750.000,00	0,00	0,00
02.4.2.8.99.1.1.05.00.00	Convênio CORSAN	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	750.000,00	0,00	0,00
02.4.2.8.99.1.1.06.00.00	Aquisição de Equipamentos e Material pe	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	750.000,00	0,00	0,00
02.4.2.8.99.1.1.07.00.00	Convênio DAER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.3.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.6.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.7.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.8.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.9.0.00.1.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.9.9.0.00.1.1.01.00.00	Valorização de Ativos de Participação -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.9.9.0.00.1.1.02.00.00	REMUNERACAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-12.407.058,84	-12.062.469,19	-11.844.894,45	-14.913.621,48	-14.675.712,63	-16.081.426,65	-17.278.104,23
91.1.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE IMPOSTOS TAXAS E CONTRI	-3.710.000,29	-2.042.980,82	-1.925.618,88	-2.266.201,84	-2.646.461,29	-3.076.027,37	-3.402.311,92
91.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE IMPOSTOS	-3.100.253,59	-1.766.435,09	-1.442.680,59	-1.888.579,26	-2.205.829,17	-2.550.057,33	-2.797.141,98
91.1.1.3.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.1.1.3.03.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DEDUÇÕES IMPOSTO SOBRE A R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.1.1.8.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES IMPOSTOS ESTADOS E MUNICI	-3.100.253,59	-1.766.435,09	-1.442.680,59	-1.888.579,26	-2.205.829,17	-2.550.057,33	-2.797.141,98

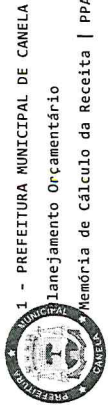
87

P:10

Classificação	Descrição da Conta	Orçada 2019	Orçada 2020	Orçada 2021	Orçada 2022	Projetada 2023	Projetada 2024	Projetada 2025
91.1.1.8.01.0.0.00.00 (R)	DEDUÇÕES SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTA	-2.982.979,02	-1.766.435,09	-1.442.680,59	-1.888.579,26	-2.205.829,17	-2.537.077,14	-2.780.012,29
91.1.1.8.01.1.0.00.00 (R)	DEDUÇÕES SOBRE O IPTU	-2.981.279,40	-1.766.435,09	-1.442.680,59	-1.888.579,26	-2.205.829,17	-2.536.889,02	-2.779.764,03
91.1.1.8.01.1.1.00.00.00 (R)	DEDUÇÕES SOBRE O IPTU - PRINCIPAL	-1.798.495,25	-1.766.435,09	-1.442.680,59	-1.888.579,26	-2.205.829,17	-2.405.976,02	-2.607.000,83
91.1.1.8.01.1.1.01.00.00 (r)	Deduções sobre o IPTU - Próprio	-1.079.097,15	-971.539,30	-793.474,32	-1.038.718,59	-1.213.206,05	-1.333.239,87	-1.446.985,30
91.1.1.8.01.1.1.02.00.00 (r)	Deduções sobre o IPTU - MDE	-449.623,81	-459.273,12	-375.096,95	-491.030,61	-573.515,58	-623.563,15	-675.193,25
91.1.1.8.01.1.1.03.00.00 (r)	Deduções sobre o IPTU - ASPS	-269.774,29	-335.622,67	-274.109,32	-358.830,06	-419.107,54	-449.173,00	-484.822,28
91.1.1.8.01.1.3.00.00.00 (r)	DEDUÇÕES SOBRE O IPTU - DÍVIDA ATIV	-144.818,40	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.028,80	-21.152,88
91.1.1.8.01.1.3.01.00.00 (r)	Deduções sobre o IPTU - Próprio	-86.891,04	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.617,28	-12.691,73
91.1.1.8.01.1.3.02.00.00 (r)	Deduções sobre o IPTU - MDE	-36.204,60	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.007,20	-5.288,22
91.1.1.8.01.1.3.03.00.00 (r)	Deduções sobre o IPTU - ASPS	-21.722,76	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.404,32	-3.172,93
91.1.1.8.01.1.4.00.00.00 (R)	REDUÇÕES SOBRE O IPTU - DÍVIDA ATIV	-1.037.965,75	0,00	0,00	0,00	0,00	-114.884,20	-151.610,32
91.1.1.8.01.1.4.01.00.00 (r)	Deduções sobre o IPTU - dívida Ativ	-622.779,45	0,00	0,00	0,00	0,00	-68.930,52	-90.966,19
91.1.1.8.01.1.4.02.00.00 (r)	Deduções sobre o IPTU - dívida Ativ	-259.491,44	0,00	0,00	0,00	0,00	-28.721,05	-37.902,58
91.1.1.8.01.1.4.03.00.00 (r)	Deduções sobre o IPTU - dívida Ativ	-155.694,86	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.232,63	-22.741,55
91.1.1.8.01.4.0.00.00.00 (R)	DEDUÇÕES SOBRE O ITR	-1.699,62	0,00	0,00	0,00	0,00	-188,12	-248,26
91.1.1.8.02.0.0.00.00.00 (R)	DEDUÇÕES SOBRE PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO	-117.274,57	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.980,19	-17.129,69
91.1.1.8.02.3.0.00.00.00 (R)	DEDUÇÕES SOBRE O ISSQN	-117.274,57	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.980,19	-17.129,69
91.1.1.8.02.3.1.00.00.00 (R)	DEDUÇÕES SOBRE O ISS - PRINCIPAL	-94,43	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,45	-13,80
91.1.1.8.02.3.1.01.00.00 (r)	Deduções sobre o ISS - Dívida Ativa	-56,66	0,00	0,00	0,00	0,00	-6,27	-8,28
91.1.1.8.02.3.1.02.00.00 (r)	Deduções sobre o ISS - Dívida Ativa	-23,61	0,00	0,00	0,00	0,00	-2,61	-3,45
91.1.1.8.02.3.1.03.00.00 (r)	Deduções sobre o ISS - Dívida Ativa	-14,16	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,57	-2,07
91.1.1.8.02.3.3.00.00.00 (R)	DEDUÇÕES SOBRE O ISS - DÍVIDA ATIVA	-11.969,23	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.324,78	-1.748,28
91.1.1.8.02.3.3.01.00.00 (r)	Deduções sobre o ISS - Dívida Ativa	-7.181,54	0,00	0,00	0,00	0,00	-794,87	-1.048,97
91.1.1.8.02.3.3.02.00.00 (r)	Deduções sobre o ISS - Dívida Ativa	-2.992,31	0,00	0,00	0,00	0,00	-331,19	-437,07
91.1.1.8.02.3.3.03.00.00 (r)	Deduções sobre o ISS - Dívida Ativa	-1.795,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-198,72	-262,24
91.1.1.8.02.3.4.00.00.00 (R)	DEDUÇÕES SOBRE O ISS - DÍVIDA ATIVA	-105.210,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.644,96	-15.367,61
91.1.1.8.02.3.4.01.00.00 (r)	Deduções sobre o ISS - Dívida Ativa	-63.126,55	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.986,98	-9.220,57
91.1.1.8.02.3.4.02.00.00 (r)	Deduções sobre o ISS - Dívida Ativa	-26.302,73	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.911,24	-3.841,90
91.1.1.8.02.3.4.03.00.00 (r)	Deduções sobre o ISS - Dívida Ativa	-15.781,63	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.746,74	-2.305,14
91.1.2.0.00.0.0.00.00.00 (R)	DEDUÇÕES DAS TAXAS	-523.602,96	-276.545,73	-482.938,29	-377.622,58	-440.632,12	-525.970,04	-605.169,94
91.1.2.2.00.0.0.00.00.00 (R)	DEDUÇÕES DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO D	-443.702,80	-276.545,73	-482.938,29	-377.622,58	-440.632,12	-525.970,04	-605.169,94
91.1.2.2.01.0.0.00.00.00 (R)	DEDUÇÕES DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO D	-443.702,80	-276.545,73	-482.938,29	-377.622,58	-440.632,12	-525.970,04	-605.169,94
91.1.2.2.01.1.0.00.00.00 (R)	DEDUÇÕES DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO D	-443.702,80	-276.545,73	-482.938,29	-377.622,58	-440.632,12	-525.970,04	-605.169,94
91.1.2.2.01.1.1.00.00.00 (r)	DeduçãoTaxa de lixo - Principal	-339.449,78	-276.545,73	-482.938,29	-368.656,16	-440.632,12	-525.970,04	-605.169,94
91.1.2.2.01.1.3.00.00.00 (r)	DeduçãoTaxa de lixo - Dívida Ativa	-73.044,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.1.2.2.01.1.4.00.00.00 (r)	DeduçãoTaxa de lixo - Juros e Multa	-31.208,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

88

8:0



Classificação	Descrição da Conta	Orçada 2019	Orçada 2020	Orçada 2021	Orçada 2022	Projetada 2023	Projetada 2024	Projetada 2025
91.1.2.2.01.1.5.00.00.00 (r)	Dedução de outras taxas, multas e j	0,00	0,00	0,00	-8.966,42	0,00	0,00	0,00
91.1.2.8.00.0.0.00.00.00 (R)	DEDUÇÃO DAS TAXAS ESPECÍFICAS DE ES	-79.900,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.1.2.8.01.0.0.00.00.00 (R)	DEDUÇÃO DAS TAXAS DE CONTROLE E FIS	-79.900,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.1.2.8.01.9.0.00.00.00 (R)	DEDUÇÃO DE OUTRAS TAXAS DE INSPEÇÃO	-79.900,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.1.2.8.01.9.1.00.00.00 (r)	Dedução de outras Taxas de Controle	-79.900,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.1.3.0.00.0.0.00.00.00 (R)	DEDUÇÕES SOBRE CONTRIBUIÇÃO DE MELH	-86.143,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.1.3.8.00.0.0.00.00.00 (R)	DEDUÇÕES SOBRE CONTRIBUIÇÃO DE MELH	-86.143,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.1.3.8.01.0.0.00.00.00 (R)	DEDUÇÕES SOBRE CONTRIBUIÇÃO DE MELH	-86.143,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.1.3.8.01.1.0.00.00.00 (r)	deduções de Contribuição de Melhori	-86.143,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.3.0.0.00.0.0.00.00.00 (R)	DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.3.2.0.00.0.0.00.00.00 (R)	DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.3.2.1.00.0.0.00.00.00 (R)	DEDUÇÕES DA RECEITA DE JUROS E CORR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.3.2.1.00.1.0.00.00.00 (R)	DEDUÇÕES DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.3.2.1.00.1.1.00.00.00 (R)	DEDUÇÃO DA REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.3.2.1.00.1.1.01.00.00 (R)	DEDUÇÃO REMUNERAÇÃO DEP. BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.6.0.0.00.0.0.00.00.00 (R)	DEDUÇÕES DA RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.6.9.0.00.0.0.00.00.00 (R)	DEDUÇÕES DA RECEITA DE OUTROS SERVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.6.9.0.99.0.0.00.00.00 (R)	DEDUÇÕES DA RECEITA DE OUTROS SERVIÇ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.6.9.0.99.1.0.00.00.00 (R)	DEDUÇÕES DA RECEITA DE OUTROS SERVIÇ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.6.9.0.99.1.1.00.00.00 (R)	DEDUÇÕES DE OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.6.9.0.99.1.1.01.00.00 (R)	Dedução de Receita de Outros Serviç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.6.9.0.99.1.1.02.00.00 (R)	DEDUÇÕES DE RECEITA DO CARACOL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.7.0.0.00.0.0.00.00.00 (R)	DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-8.697.058,55	-10.019.488,37	-9.919.275,57	-12.647.419,64	-12.029.251,34	-13.005.399,28	-13.875.792,31
91.7.1.0.00.0.0.00.00.00 (R)	DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-4.582.210,69	-5.594.190,11	-5.339.059,27	-7.076.721,48	-6.580.807,19	-7.168.211,80	-7.627.039,13
91.7.1.8.00.0.0.00.00.00 (R)	DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-4.582.210,69	-5.594.190,11	-5.339.059,27	-7.076.721,48	-6.580.807,19	-7.168.211,80	-7.627.039,13
91.7.1.8.01.0.0.00.00.00 (R)	DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-4.565.697,04	-5.587.927,36	-5.332.877,60	-7.076.721,48	-6.580.807,19	-7.168.211,80	-7.627.039,13
91.7.1.8.01.2.0.00.00.00 (R)	DEDUÇÕES DO FPM	-4.563.781,33	-5.587.927,36	-5.332.877,60	-7.076.855,20	-6.574.911,19	-7.161.155,55	-7.619.751,57
91.7.1.8.01.2.1.00.00.00 (r)	Deduções para Formação do FUNDEB -	-4.563.781,33	-5.587.927,36	-5.332.877,60	-7.076.855,20	-6.574.911,19	-7.161.155,55	-7.619.751,57
91.7.1.8.01.5.0.00.00.00 (R)	DEDUÇÕES DO ITR	-1.915,71	-6.262,75	-6.181,67	-5.866,28	-5.896,00	-7.056,25	-7.287,56
91.7.1.8.01.5.1.00.00.00 (r)	Deduções para Formação do FUNDEB -	-1.915,71	-6.262,75	-6.181,67	-5.866,28	-5.896,00	-7.056,25	-7.287,56
91.7.1.8.02.0.0.00.00.00 (R)	DEDUÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DO RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.7.1.8.02.1.0.00.00.00 (R)	Dedução compensação Financeira do Rec.H	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.7.1.8.02.1.2.00.00.00 (R)	Dedução compensação Financeira do Rec.H	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.7.1.8.06.0.0.00.00.00 (R)	DEDUÇÕES TRANSFERENCIA FINANCEIRA I	-16.513,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.7.2.0.00.0.0.00.00.00 (R)	DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS DOS EST	-4.114.847,86	-4.425.298,26	-4.580.216,30	-5.570.698,16	-5.448.444,15	-5.837.187,48	-6.248.753,18

89

2:0

Classificação	Descrição da Conta	Orçada 2019	Orçada 2020	Orçada 2021	Orçada 2022	Projetada 2023	Projetada 2024	Projetada 2025
91.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS DOS EST	-4.114.847,86	-4.435.298,26	-4.580.216,30	-5.570.698,16	-5.448.444,15	-5.837.187,48	-6.248.753,18
91.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTA	-4.114.847,86	-4.435.298,26	-4.580.216,30	-5.570.698,16	-5.448.444,15	-5.837.187,48	-6.248.753,18
91.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO ICMS	-2.823.544,54	-3.140.543,75	-3.170.186,23	-4.200.000,00	-3.886.941,02	-4.196.921,10	-4.504.855,09
91.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(r) Deduções para Formação do FUNDEB -	-2.823.544,54	-3.140.543,75	-3.170.186,23	-4.200.000,00	-3.886.941,02	-4.196.921,10	-4.504.855,09
91.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO IPVA	-1.249.453,51	-1.233.190,98	-1.364.623,75	-1.426.750,84	-1.537.376,56	-1.621.306,13	-1.734.441,70
91.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(r) Deduções para Formação do FUNDEB -	-1.249.453,51	-1.233.190,98	-1.364.623,75	-1.426.750,84	-1.537.376,56	-1.621.306,13	-1.734.441,70
91.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO IPI MUNICÍPIOS	-41.849,81	-51.563,53	-45.406,32	56.052,68	-24.126,57	-18.960,25	-9.456,39
91.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(r) Deduções para Formação do FUNDEB -	-41.849,81	-51.563,53	-45.406,32	56.052,68	-24.126,57	-18.960,25	-9.456,39
91.9.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.9.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.9.0.0.99.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.9.0.0.99.2.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS FINANC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.9.0.0.99.2.1.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS FINANC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.9.0.0.99.2.1.01.00.00	(R) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS FINANC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.9.0.0.99.2.1.01.01.00	(r) Deduções Demais Receitas de Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92.2.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92.2.2.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92.2.2.0.00.1.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92.2.2.0.00.1.1.00.00.00	(R) DEDUÇÕES ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92.2.2.0.00.1.1.01.00.00	Dedução de Receitas de Alienações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
X0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Informação Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
X1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Recursos Próprios Aportados para o Fund	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Receitas		180.907.000,00	209.000.000,00	203.000.000,00	256.200.000,00	275.000.000,00	257.979.896,94	251.704.892,69

90

2.0

Tabela 02 - Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas

$e: \mathbb{D}$



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
Memória de Cálculo das Estimativas de Pagamento das Despesas - Inclusive Restos a Pagar

Código		Descrição	PAGA				PAGA(Estim)				PROJETADO		Valores em R\$ 1,00
			2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	PROJETADO			
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		152.219.512,09	161.466.400,36	183.924.080,69	196.303.980,17	230.616.282,04	251.261.859,13	272.700.442,85				
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		76.964.487,71	77.532.847,65	82.513.704,33	85.578.437,51	113.685.873,15	126.103.455,93	139.029.631,73				
3.1.10.00.00.00.00	Pessoal - Executivo / Indiretas		74.506.765,48	75.517.608,51	80.663.954,22	83.599.088,17	110.345.875,15	122.388.637,28	134.945.052,38				
3.1.20.00.00.00.00	Pessoal - Legislativo		2.057.672,22	2.015.239,14	1.849.750,11	1.978.631,34	3.340.000,00	3.704.818,65	4.084.579,35				
3.1.30.00.00.00.00	Pessoal - Restos a Pagar Pagos												
3.1.91.00.00.00.00	Despesas Com Pessoal - INTRAORÇAMENTÁRIAS												
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		2.294.487,04	3.388.812,30	5.110.407,52	6.796.377,79	11.228.371,87	12.070.499,76	12.915.434,74				
3.2.10.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Executiv / Indiretas		2.294.487,04	3.388.812,30	5.110.407,52	6.796.377,79	11.228.371,87	12.070.499,76	12.915.434,74				
3.2.20.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Legislativo												
3.2.30.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS												
3.2.91.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - Restos a Pagar Pagos												
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		73.380.557,34	80.544.740,41	96.299.968,84	103.929.164,87	105.702.037,02	113.087.903,44	120.755.376,38				
3.3.10.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Executivo		73.011.879,29	80.195.967,33	95.995.791,22	103.502.836,94	104.697.037,02	112.012.679,65	119.607.261,38				
3.3.20.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Legislativo		348.679,05	348.773,08	393.177,62	426.327,93	1.005.000,00	1.075.223,77	1.148.125,02				
3.3.30.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Restos a Pagar Pagos												
3.3.91.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIAS												
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		14.218.587,43	25.705.475,10	15.645.064,22	18.727.563,20	38.614.153,94	41.321.319,94	43.973.283,37				
4.1.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		12.822.890,10	23.895.037,65	13.039.304,32	15.380.427,54	34.777.677,10	37.362.075,84	39.895.261,94				
4.1.10.00.00.00.00	Investimentos - Executiv / Indiretas		12.769.228,44	23.891.576,55	13.029.888,32	15.368.476,45	33.922.677,10	36.443.539,08	38.914.447,47				
4.1.20.00.00.00.00	Investimentos - Legislativo			3.461,10	9.416,00	11.951,09	855.000,00	918.536,76	980.814,47				
4.1.30.00.00.00.00	Investimentos - Restos a Pagar Pagos		33.661,66										
4.1.91.00.00.00.00	Investimentos - INTRAORÇAMENTÁRIAS												
4.2.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS		-	-	-	-	-	-	-				
4.3.00.00.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos												
4.3.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Executiv / Indiretas						5.000,00	5.160,00	5.314,80				
4.3.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Legislativo						5.000,00	5.160,00	5.314,80				
4.3.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Restos a Pagar Pagos												
4.5.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA		1.395.697,33	1.810.437,45	2.605.759,90	3.347.135,66	3.831.476,64	3.954.084,10	4.072.706,62				
4.5.10.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Executiv / Indiretas		1.395.697,33	1.810.437,45	2.605.759,90	3.347.135,66	3.831.476,64	3.954.084,10	4.072.706,62				
4.5.20.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Legislativo												
4.5.91.00.00.00.00	Amortização da Dívida - RPPS												
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Restos a Pagar Pagos												
4.6.10.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Executiv / Indiretas												
4.6.20.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Legislativo												
9.9.99.99.99.99.01	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO / RESERVA - SEM RPPS + Emendas		199										
9.9.99.99.99.99.02	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO / RESERVA DO RPPS		199										
TOTAL DAS DESPESAS			166.438.099,52	187.171.875,46	199.569.144,91	215.031.543,37	275.000.000,00	257.979.896,94	251.704.892,69				

A metodologia de cálculo utilizada para os anos de 2019, 2020 e 2021 para as receitas foram pelos valores orçados conforme os Balançamentos das receitas.

Para as despesas foram de acordo com os valores pagos conforme os Balançamentos das despesas

Para Restatística 2022: Para as Receitas foram utilizados a média pelo valor orçado dos últimos anos acrescidos do cenário macroeconômico

Para Restatística 2022: Para as Despesas foram utilizados os valores pagos até o dia 31 de Maio de 2022, acrescidos dos valores pagos de 01 de Junho até 31 de Dezembro de 2021.

Para 2023: As Receitas tributárias o cálculo foi emitido pelo setor de competência.

Para 2023: A expectativa dos recursos vinculados informado pelas secretarias

Para as receitas dos demais anos seguintes foram utilizados os valores de 2022 mais cenário macroeconômico

Para as despesas em 2023 foram de acordo com os valores gastos em 2022 mais a inflação e novos projetos

Para os demais anos fora utilizados os valores de 2022 mais cenário macroeconômico

92

1:0

93



Município de Canela
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - VALORES ATUALIZADOS PELA LOA
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)													R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025				%
	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL		
	Corrente	(a / PIB)	(a / RCL)		Corrente	(b / PIB)	(b / RCL)		Corrente	(c / PIB)	(c / RCL)		
	(a)	Constante	x 100	(b)	Constante	x 100	(c)	Constante	x 100	Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF			
Receita Total	275.000.000,00	250.000.000,00	108,63%	257.979.896,94	227.255.018,45	103,34%	251.704.892,69	215.269.276,09	101,06%	%			
Receitas Primárias (I)	256.195.004,75	232.904.549,77	101,20%	251.975.097,35	221.965.378,22	100,93%	251.354.373,93	214.969.496,78	100,92%	%			
Receitas Primárias Correntes	252.707.057,30	229.733.688,45	99,82%	249.300.632,37	219.609.436,55	99,86%	248.724.812,81	212.720.578,56	99,86%	%			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	129.198.778,69	117.453.435,17	51,03%	120.910.081,82	106.509.938,18	48,43%	128.164.620,99	109.612.113,16	51,46%	%			
Contribuições	3.308.275,85	3.007.523,50	1,31%	3.096.821,38	2.727.996,28	1,24%	2.813.796,79	2.406.484,80	1,13%	%			
Transferências Correntes	113.038.440,10	102.762.218,27	44,85%	117.437.633,50	103.451.051,36	47,04%	110.162.014,41	94.215.479,25	44,23%	%			
Demais Receitas Primárias Correntes	7.161.562,66	6.510.511,51	2,83%	7.856.095,67	6.920.450,73	3,15%	7.584.380,62	6.486.501,35	3,05%	%			
Receitas Primárias de Capital	3.487.947,45	3.170.861,32	1,38%	2.674.464,98	2.355.941,67	1,07%	2.629.561,12	2.248.918,22	1,06%	%			
Despesa Total	275.000.000,00	250.000.000,00	108,63%	257.979.896,94	227.255.018,45	103,34%	251.704.892,69	215.269.276,09	101,06%	%			
Despesas Primárias (II + III)	259.935.151,29	236.304.682,99	102,68%	241.950.153,08	213.134.384,32	96,92%	234.711.436,52	200.735.712,73	94,23%	%			
Despesas Primárias Correntes	219.387.910,17	199.443.554,70	86,86%	239.191.359,37	210.704.157,30	95,81%	259.785.008,11	222.179.752,00	104,30%	%			
Pessoal e Encargos Sociais	113.685.873,15	103.350.793,77	44,91%	126.103.455,93	111.084.792,05	50,51%	139.029.631,73	118.904.356,04	55,82%	%			
Outras Despesas Correntes (Primárias)	105.702.037,02	96.092.760,93	41,75%	113.087.903,44	99.619.365,25	45,30%	120.755.376,38	103.275.395,96	48,48%	%			
Despesas Primárias de Capital	34.777.677,10	31.616.070,09	13,74%	37.362.075,84	32.912.328,96	14,97%	39.895.261,94	34.120.211,44	16,02%	%			
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0,00%	-	-	0,00%	-	-	0,00%	%			
Reserva de Contingência (II-a)	5.769.564,02	5.245.058,20	2,28%	34.603.282,13	30.482.101,94	-13,86%	-	55.564.250,71	-26,08%	%			
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.740.146,54	3.400.133,22	-1,48%	10.024.944,27	8.830.993,89	4,02%	16.642.937,41	14.233.784,05	6,68%	%			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	1.408.103,71	1.280.094,28	0,56%	1.818.053,82	1.601.527,33	0,73%	2.007.416,92	1.716.832,69	0,81%	%			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	1.917.767,59	1.743.425,08	0,76%	2.039.012,32	1.796.170,12	0,82%	2.135.018,61	1.825.963,35	0,86%	%			
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	4.249.810,42	3.863.464,02	-1,68%	9.803.985,77	8.636.351,10	3,93%	16.515.335,72	14.124.653,39	6,63%	%			
Dívida Pública Consolidada	55.682.840,12	50.620.763,75	21,99%	59.111.729,48	52.071.643,31	23,68%	60.636.175,43	51.858.767,83	24,34%	%			
Dívida Consolidada Líquida	4.426.220,45	4.023.836,78	1,75%	371.546,74	327.296,28	-0,15%	-	1.504.644,70	-0,71%	%			
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	0,00%	-	-	0,00%	-	-	0,00%	%			
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	0,00%	-	-	0,00%	-	-	0,00%	%			
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-	0,00%	-	-	0,00%	-	-	0,00%	%			
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0,00%
Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF													0

93

Conforme o item 02.00.02.01 do Manual dos Demonstrativos Fiscais, as METAS FISCAIS representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- 1 – as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de investimentos permanentes e temporários;
- 2 – as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
- 3 – o resultado primário ACIMA DA LINHA corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município, ressaltando-se que, para fins de equilíbrio formal entre os valores previstos, e de acordo com as instruções do item 03.06.05.01 do Manual dos Demonstrativos Fiscais, os valores projetados da Reserva de Contingência estão sendo somados às despesas primárias.
- 4 – o resultado nominal que, para fins do Anexo e avaliação das metas fiscais deve ser calculado pelo critério ACIMA DA LINHA foi obtido a partir da consolidação do resultado da comparação entre os juros ativos e passivos, representado a variação do estoque da dívida;
- 5 – a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados ou tratados em 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- 6 – a dívida Consolidada Líquida – DCL – corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Premissas e Metodologia Utilizadas:

- 1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na **Tabela 01**. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considero a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2019, 2020 e 2021) e os valores reestimados para o exercício atual (2022), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.
- 2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeios. Quanto aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.
- 3 – No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários. As **Tabelas 03 e 04** demonstram, respectivamente, as projeções para a Receita Corrente Líquida e Limites para os Gastos com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo.
- 4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional 1 %, 2 % e 2 % e das taxas de inflação (IPCA), de 10 %, 3,20 % e 3 %, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em 29/04/2022.
- 5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.
- 6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considero a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 924/2021. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisito por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2023. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas. A memória de cálculo do Resultado Primário e Nominal pelo critério acima da linha está especificada na **Tabela 06**.
- 7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada, utilizou-se, como parâmetro de correção a previsão da média anual para a taxa de juros SELIC, de 9,25%, 7,50% e 7 %, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em 29/04/2022.
- 8 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração o provável saldo existente em 31/12/2022, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.
- 9 - Isso posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas para o ano de referência da LDO, os números mais representativos no contexto das projeções:
- 9.1 - A receita total estimada para o exercício de 2023, consideradas todas as fontes de recursos é de R\$275.000.000,00 a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeira R\$454.943,35, das resultantes de Operações de Crédito R\$ 18.346.420,77, das Alienações de Investimentos R\$ 0,00 e das resultantes de Empréstimos Concedidos R\$ 3.631,13, e ainda a dedução das receitas intraorçamentárias, resultam numa Receita Primária de R\$ 236.195.004,75
- 9.2 - As despesas do Município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$ 275.000.000,00. Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, estimadas em R\$ 11.228.371,87, mais as despesas com Concessão de Empréstimos e Financiamentos, no valor de R\$5.000,00, a Amortização da Dívida Pública, estimada em R\$ 3.831.476,84, e, ainda, as despesas intraorçamentárias, tem-se que as despesas primárias para 2023 foram previstas em R\$ 259.935.151,29. A **tabela 02** evidência o detalhamento das projeções da receita e despesa.
- 9.3 - Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas primárias em valores correntes, chega-se à meta de resultado primário de 2023 que foi inicialmente prevista em R\$ (-)3.740.146,54, ficou meta deficitária pelo montante reservado para emendas impositivas e de bancada) a qual entendemos não suficiente para preservar o equilíbrio nas contas públicas. No entanto, ressaltamos que, a depender do comportamento das variáveis macroeconômicas, ou na hipótese de frustração de arrecadação, a meta poderá ser alterada, conforme expressa previsão do art. 2º da LDO.
- 10 - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na **Tabela 05**.

94

P.D



Município de Canela
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

RS 1,00

							RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em	% PIB	% RCL	Variação	
	2021 (a)			2021 (b)			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	196.000.000,00	Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª edição do MDF	88,06%	239.743.986,56	Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª edição do MDF	107,72%	43.743.986,56	22,32%
Receita Primárias (I)	183.185.743,68		82,31%	218.101.592,96		97,99%	34.915.849,28	19,06%
Despesa Total	196.000.000,00		88,06%	220.023.742,83		98,86%	24.023.742,83	12,26%
Despesa Primárias (II) c/ restos	183.031.963,75		82,24%	203.102.550,11		91,26%	20.070.586,36	10,97%
Resultado Primário (I-II)	153.779,93		0,07%	14.999.042,85		6,74%	14.845.262,92	9653,58%
Resultado Nominal	- 223.720,66		-0,10%	14.519.217,70		6,52%	14.742.938,36	-6589,89%
Dívida Pública Consolidada	41.158.293,03		18,49%	54.538.391,62		24,50%	13.380.098,59	32,51%
Dívida Consolidada Líquida	16.180.570,23		7,27%	3.791.757,57		1,70%	- 12.388.812,66	-76,57%
FONTE: LDO 2021 e Avaliação das Metas fiscais do 3º Quadrimestre 2021.								

Valor da Receita Corrente Líquida de 2021	R\$ 222.565.571,45
---	--------------------

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2021), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2021 (art. 9º, § 4º da LRF), o resultado primário, ficou em R\$ 14.999.042,85, valor 0,07% superior à meta estabelecida para o ano, que era de R\$ 153.779,93. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias foram capazes de suportar o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício.

As receitas não financeiras totalizaram R\$ 218.101.592,96, superando em 82,31% a projeção para o período de R\$ 183.185.743,68. As despesas não financeiras atingiram R\$ 203.102.550,11, estabelecendo-se acima da previsão orçamentária, dessa forma, a obtenção do superávit primário.

Em parte, esse resultado é em decorrência do desempenho favorável apresentado pela receita, tendo sido fortemente condicionado pelo comportamento das receitas correntes, que apresentaram um incremento nas receitas correntes em relação ao valor consignado no orçamento.

A dívida consolidada totalizou R\$ 54.538.391,62, superior de R\$ 41.158.293,03 estimado para o exercício. Tal comportamento é reflexo do aumento dos desembolsos da amortização da dívida.

No anexo de metas fiscais, que acompanhou a LDO para 2021, estipulou-se o montante da dívida fiscal líquida em R\$ 16.180.570,23. Contudo, os resultados efetivamente apurados e especificados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária, e avaliados ao final daquele exercício apontam que o estoque da dívida, atualizado em dezembro daquele ano era de R\$ 3.791.757,57, que, comparado com o montante apurado ao final do ano anterior (2020), apresentou um decréscimo de 7,27% este, que, de acordo com os conceitos estabelecidos no Manual dos Demonstrativos Fiscais, representa o Resultado Nominal pelo critério Abaixo da Linha.

P.D



Município de Canela
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	Variação %	2022	Variação %	2023	Variação %	2024	Variação %	2025	Variação %
Receita Total	197.000.000,00	196.000.000,00	-0,51%	221.600.000,00	13,06%	275.000.000,00	24,10%	257.979.896,94	-6,19%	251.704.892,69	-2,43%
Receitas Primárias (I)	182.012.919,47	183.185.743,68	0,64%	207.077.612,93	13,04%	256.195.004,75	23,72%	251.975.097,35	-1,65%	251.354.373,93	-0,25%
Despesa Total	197.000.000,00	196.000.000,00	-0,51%	221.600.000,00	13,06%	275.000.000,00	24,10%	257.979.896,94	-6,19%	251.704.892,69	-2,43%
Despesas Primárias (II)	187.153.459,52	183.031.963,75	-2,20%	212.595.000,00	16,15%	259.935.151,29	22,27%	241.950.153,08	-6,92%	234.711.436,52	-2,99%
Resultado Primário (I – II)	5.140.540,05	153.779,93	-102,99%	5.517.387,07	-3687,85%	3.740.146,54	-32,21%	10.024.944,27	-368,04%	16.642.937,41	66,02%
Resultado Nominal	5.234.756,21	223.720,66	-95,73%	6.394.766,52	-2958,37%	4.249.810,42	-166,46%	9.803.985,77	-330,69%	16.515.335,72	68,46%
Dívida Pública Consolidada	25.525.231,21	41.158.293,03	61,25%	48.653.430,23	18,21%	55.682.840,12	14,45%	59.111.729,48	6,16%	60.636.175,43	2,58%
Dívida Consolidada Líquida	1.219.367,93	16.180.570,23	-1426,96%	21.822.292,54	34,87%	4.426.220,45	-79,72%	371.546,74	-108,39%	1.759.314,84	373,51%

VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	Variação %	2022	Variação %	2023	Variação %	2024	Variação %	2025	Variação %
Receita Total	219.132.142,30	211.464.400,00	-3,50%	221.600.000,00	4,79%	250.000.000,00	12,82%	227.255.018,45	-9,10%	215.269.276,09	-5,27%
Receitas Primárias (I)	202.461.324,72	197.639.098,86	-2,38%	207.077.612,93	4,78%	232.904.549,77	12,47%	221.965.378,22	-4,70%	214.969.496,78	-3,15%
Despesa Total	219.132.142,30	211.464.400,00	-3,50%	221.600.000,00	4,79%	250.000.000,00	12,82%	227.255.018,45	-9,10%	215.269.276,09	-5,27%
Despesas Primárias (II)	208.179.383,37	197.473.185,69	-5,14%	212.595.000,00	7,66%	236.304.682,99	11,15%	213.134.384,32	-9,81%	200.735.712,73	-5,82%
Resultado Primário (I – II)	5.718.058,65	165.913,17	-102,90%	5.517.387,07	-3425,47%	3.400.133,22	-38,37%	8.830.993,89	-359,72%	14.233.784,05	61,18%
Resultado Nominal	5.822.859,61	241.372,22	-95,85%	6.394.766,52	-2749,34%	3.863.464,02	-160,42%	8.636.351,10	-323,54%	14.124.653,39	63,55%
Dívida Pública Consolidada	28.392.886,28	44.405.682,35	56,40%	48.653.430,23	9,57%	50.620.763,75	4,04%	52.071.643,31	2,87%	51.858.767,83	-0,41%
Dívida Consolidada Líquida	1.356.358,92	17.457.217,22	-1387,06%	21.822.292,54	25,00%	4.023.836,78	-81,56%	327.296,28	-108,13%	1.504.644,70	359,72%

Fonte: LDO's.

Conforme o Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN, o objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. Assim, são demonstradas as metas fiscais previstas para o exercício da LDO (2023), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2020, 2021 e 2022), bem como para os dois seguintes (2024 e 2025), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2020, 2021 e 2022 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo 1 - de Metas Anuais, evidenciando assim a sua consistência.

96

AD

97



Município de Canela
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	194.565.571,45	100,00%	141.701.149,54	100,00%	105.027.860,99	100,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Ajustes de Exerc.Anteiros	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	194.565.571,45	100,00%	141.701.149,54	100,00%	105.027.860,99	100,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
Ajustes de Exerc.Anteiros	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
CONSOLIDAÇÃO GERAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	194.565.571,45	100,00%	141.701.149,54	100,00%	105.027.860,99	100,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Ajustes de Exerc.Anteiros	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	194.565.571,45	100,00%	141.701.149,54	100,00%	105.027.860,99	100,00%

Fonte: Balancete Contábil

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2019, 2020 e 2021), para fins do disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Nesse aspecto, cumpre destacar que, na linha "Resultado Acumulado", **foram considerados os valores de ajustes de exercícios anteriores**, os quais, apesar de não terem sido considerados na apuração do resultado do exercício, tiveram influência da variação do saldo do Patrimônio Líquido.

É preciso enfatizar que a Administração Direta do Município, bem como as Autarquias e as Fundações Públicas, seguem as normas da Lei Federal nº 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei Federal nº 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2019 a 2021, aponta que o saldo patrimonial aumentou de R\$ 105.027.860,99 em 31.12.2019 para R\$ 194.565.571,45 em 31.12.2021.

Ainda, conforme pode ser observado, o Município encerrou as contas de 2021 com superavit patrimonial de R\$ 50.427.373,73 Transferências Especiais- Emendas Parlamentares

P.O



Município de Canela
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

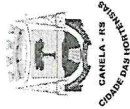
RECEITAS REALIZADAS	2021	2020	2019
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2019			-
RECEITAS DE CAPITAL	120.585,79	1.381.137,99	981.682,14
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	120.585,79	1.381.137,99	981.682,14
Alienação de Bens Móveis	-	-	223.950,00
Alienação de Bens Imóveis	120.585,79	1.381.137,99	757.732,14
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens	-	-	-
TOTAL	120.585,79	1.381.137,99	981.682,14
DESPESAS EXECUTADAS	2021	2020	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	15.645.064,22	25.705.475,10	14.218.587,43
Investimentos	13.039.304,32	23.895.037,65	12.822.890,10
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	2.605.759,90	1.810.437,45	1.395.697,33
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-		-
Regime Geral de Previdência Social	-		
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	15.645.064,22	25.705.475,10	14.218.587,43
SALDO FINANCEIRO			
	(53.085.720,83)	(37.561.242,40)	(13.236.905,29)

Fonte: Balancete da Despesa e Receita

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2019, 2020 e 2021).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

0:0



Município de Canela
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Desconto cota única e isenções previstos na LC. 06/2004	Contribuintes	1.747.373,40	1.803.289,35	1.857.388,03	
	Desconto cota única, isenções e descontos previstos na LC. 06/2004	Contribuintes	314.153,47	324.206,38	333.932,57	Vide Obsevação
IPTU	Isenção :30%, 20% e 10%	Contribuintes	458.455,77	473.126,35	487.320,15	abaixo
	Isenção :30%, 20% e 10%	Contribuintes	116.016,11	119.728,63	123.320,48	
Taxa de Coleta de Lixo	Isenção: 100%	Hospital de Caridade de Canela	10.462,54	10.797,34	11.121,26	
TOTAL			2.646.461,29	2.731.148,05	2.813.082,49	-

Fonte: Previsão Tributário

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2023 foram previstos de acordo com informações da Administração tributária da Prefeitura Municipal

2 - Os valores da renúncia projetados para 2024 e 2025, foram calculados a partir dos valores de 2023, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber: 10,39%

Inflação para 2024: 3,20%

Inflação para 2025: 3,00%

e.d

99

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os valores serão objeto de renúncia fiscal de receita nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

A concessão de incentivos fiscais é um instrumento que visa, entre outros objetivos, fomentar o desenvolvimento econômico do Município, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda per capita da população. Já os benefícios fiscais se prestam para reduzir as desigualdades sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento de alguns tributos, como é o caso da isenção de IPTU para os aposentados de baixa renda. Diante disso pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade, é salutar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicos e sociais.

O tema é destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicação. Como sabido, os entes da Federação têm usado esses institutos como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais, e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constitucional, legal e infralegal.

A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelece o controle sobre as renúncias de receita, com o nítido objetivo de promover o equilíbrio fiscal. Por sua vez, a LRF estabeleceu em seu artigo 11 a necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional dos entes da Federação, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal.

Nesse contexto, e conforme as diretrizes estabelecidas no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas pelo aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

l: D

100



Município de Canela
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2023

101

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2023
Aumento Permanente da Receita	(13.540.832,01)
Decorrente de Receitas Tributárias	5.051.717,90
Decorrente de Transferências Correntes	(18.592.549,91)
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	2.709.618,01
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(10.831.213,99)
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	(10.831.213,99)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	(5.016.197,51)
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	11.020.217,54
Relativas a Outras Despesas Correntes	(16.036.415,05)
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	SEM MARGEM

Fonte: Estimativas de Receita e Despesa para 2023.

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2023 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2022-2023.

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2023, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2021-2022 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão. Quando negativo (**SEM MARGEM**), o resultado apresentado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC. Quando for positivo é indicativo da possibilidade de criação de novas DOCC.

P=0

102



Município de Canela :
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2023
Aumento Permanente da Receita	
Decorrente de Receitas Tributárias	
Decorrente de Transferências Correntes	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	
Relativas a Outras Despesas Correntes	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	-

Fonte:

Declaramos para os devidos fins, que a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, no exercício financeiro de 2022, adequar-se-ão às receitas do Município.

20



Município de Canela
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2023

103

ARF – Anexo II (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-	Abertura de Créditos Adicionais a partir da reserva de Contingência	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas	-		
Outros Passivos Contingentes	100.000,00		
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	50.000,00	Limitação de Empenhos conforme a LDO	100.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	50.000,00		
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00
TOTAL	200.000,00	TOTAL	200.000,00

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF. 1 - Os valores referente aos **PASSIVOS CONTINGENTES**, representam a estimativa de possível obrigações em 2023, cuja existência será confirmada somente em caso de ocorrência de um mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle do Município da entidade. Também poderão representar possíveis obrigações decorrentes de eventos passados, mas que não estão reconhecidas contabilmente e tampouco contam com previsão de recursos no orçamento porque é improvável a sua liquidação em 2023. 2 - Os **DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS** estão relacionados principalmente aos riscos orçamentários relacionados com a possibilidade da ocorrência de impactos negativos na execução orçamentária, devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem (frustração de à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas (abertura de créditos especiais e/opu extraordinários) ou orçadas a menor (créditos suplementares).

10



104
07

Porto Alegre, 12 de agosto de 2022.

Informação nº

2463/2022

Interessado: Município de Canela /RS – Poder Executivo.
Consulente: Ana Paula P. Vianna, Contadora.
Destinatário: Prefeito Municipal.
Consultores: Júlio Cesar Fucilini Pause e Armando Moutinho Perin.
Ementa: Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias. Análise procedida por assessoria do Poder Legislativo com recomendações de complementos, retificações e supressões. Considerações.

Através de consulta escrita, registrada sob nº 49.920/2022, é solicitada manifestação desta consultoria em relação ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para 2023, o qual, em razão das restrições consignadas em parecer da assessoria jurídica do Legislativo estaria a sugerir a necessidade de alteração e supressão alguns dispositivos no referido Projeto de Lei.

Passamos a considerar.

1. A análise da documentação encaminhada com a consulta permite afirmar que o Projeto de Lei em discussão, de iniciativa do Poder Executivo, seguiu, em grande parte, modelo e orientação desta consultoria, objeto de estudo de nossa equipe técnica, face à necessidade de adequação da sua redação à legislação vigente, notadamente às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, sem, no entanto, descuidar da realidade vivenciada dos Municípios, especialmente os de pequeno porte. Tudo isto para que, efetivamente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias possa ser um instrumento de planejamento das ações de governo, e não um empecilho à realização destas.

e.v



105

2. Nesse contexto, alinhavamos a seguir os subsídios e esclarecimentos quanto aos aspectos questionados pelo Parecer Jurídico nº 90/2022, que, seguindo seu signatário estariam em desalinhados às normas em vigor.

2.1 Quanto à possibilidade de ajuste da meta fiscal de resultado primário, na forma proposta pelos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 2º, ou seja, quando for constatada frustração de arrecadação, não enxergamos nenhuma ilegalidade. Com efeito, é sabido que a maior parte da arrecadação dos Municípios, especialmente os de pequeno e médio porte, é proveniente das chamadas transferências constitucionais (FPM, ICMS, IPVA, LC nº 87/96, IPI Exportação, ITR) as quais, a depender da política econômica adotada pelo ente tributante, no caso a União e/ou Estado, podem sofrer significativas oscilações. Por exemplo, caso a União resolva adotar medidas de incremento ao crescimento econômico mediante desonerações do IPI, como ocorreu no ano em curso, mediante limitação de alíquotas do ICMS, haverá impacto direto sobre a receita municipal, ou seja, frustração de arrecadação. Assim, os dispositivos questionados buscam evitar que a meta de resultado primário seja afetada por tais eventos que, como visto, estão fora do campo de controle da Administração Municipal.

2.2 O §2º do art. 3º, trata da possibilidade de alterações do Anexo de Metas e Prioridades da própria LDO, e não de alteração do PPA, como equivocadamente constou no Parecer Jurídico. Na prática, a diretriz ali contemplada visa atender ao disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, segundo o qual, a Lei Orçamentária Anual deve ser elaborada de modo compatível com o PPA e com a LDO. Desse modo, ao permitir que, na hipótese da ocorrência de situações previstas no §1º do art. 3º do Projeto de Lei, quais sejam o surgimento de “novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos”, o Projeto da LOA poderá contemplar as devidas atualizações do anexo de metas e prioridades, não se vislumbra, sob este viés, nenhuma irregularidade, visto que o respectivo dispositivo tem por objetivo atender à regra de compatibilização do PPA / LDO e LOA.

e: D



106 (09)

2.3

É sugerida emenda supressiva ao § 2º do art. 15, que tem a seguinte redação:

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a duas vezes o menor padrão de vencimentos.

A definição de despesa obrigatória de caráter continuado está disposta no artigo 17 da LRF, conforme segue:

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Da leitura do citado dispositivo, pode-se afirmar que será considerado aumento de despesa tão somente aquele “decorrente de lei, medida provisória ou ato normativo” (obrigatoriedade), que resulte na fixação de obrigação legal de execução para o ente por período **superior a dois exercícios** (continuidade). Assim, não há como enxergar de caráter continuado toda e qualquer geração de despesa com pessoal. Por exemplo, uma despesa de pessoal de caráter eventual, como são as decorrentes de contratações temporárias efetuadas na forma do art. 37, IX, da Constituição da República, têm, geralmente, seus efeitos estendidos por períodos inferiores a dois exercícios. Nessa hipótese, não serão consideradas despesas obrigatórias de caráter continuado e, dependendo do seu enquadramento no limite definidos pelo §2º do art. 15 da LDO (duas vezes o menor padrão de vencimentos), poderão ser consideradas como de caráter irrelevante, na forma prevista pelo art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficando dispensada a elaboração do estudo do impacto orçamentário e financeiro.

Portanto, não se pode aceitar como cediça verdade, a afirmação de que toda a geração de despesa de pessoal é considerada de caráter

2:0



107
10

continuado, razão pela qual não se sustenta, sob o ponto de vista legal, sugestão de supressão do referido dispositivo do Projeto de Lei.

2.4 Entende também a assessoria jurídica da Câmara que os recursos gerados a partir do cancelamento de restos a pagar de que trata o § 5º do art. 26 do Projeto de Lei, devem ser tratados como excesso de arrecadação, e não como superávit financeiro, como constou. Nesse sentido, ponderamos que nossa orientação está alinhada ao entendimento do Tribunal de Contas do Estado, conforme se extrai da apostila elaborada pela Corte de Contas, por ocasião do Evento SIAPC 2009 (página 30):

Os restos a pagar cancelados ao longo do exercício **não deverão ser contabilizados como receita orçamentária**, não integrando, dessa forma, a RCL.

Não obstante, **o superávit financeiro gerado pelo cancelamento dos restos a pagar** poderá ser utilizado como fonte para a abertura de créditos adicionais no exercício seguinte. (grifamos)

Também é relevante ponderar as disposições da 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional:

Não devem ser reconhecidos como receita orçamentária os recursos financeiros oriundos de:

a. **Superávit Financeiro** – a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais;

b. **Cancelamento de Despesas Inscritas em Restos a Pagar** – consiste na baixa da obrigação constituída em exercícios anteriores, portanto, **trata-se de restabelecimento de saldo de disponibilidade comprometida, originária de receitas arrecadadas em exercícios anteriores e não de uma nova receita a ser registrada**. O cancelamento de restos a pagar não se confunde com o recebimento de recursos provenientes do ressarcimento ou da restituição de despesas pagas em exercícios

l:0



108
AM

anteriores que devem ser reconhecidos como receita orçamentária do exercício. (grifamos)

Ora, se o cancelamento de restos a pagar não deve ser reconhecido como receita orçamentária, com então considerar o seu resultado como excesso de arrecadação? Resta claro que é totalmente improcedente, equivocada e desarrazoada, a sugestão de exclusão do § 5º do art. 26.

2.5 O Capítulo VI do Projeto de Lei, em especial o art. 56, também é objeto de ressalvas. A suposta incompatibilidade assinalada gira em torno do nível de precisão exigida para a autorização específica que a LDO deve conter para quaisquer dos atos relativos ao aumento das despesas com pessoal. É dito que a contrariedade estaria no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, que, segundo afirmado, exigiria a especificação pormenorizada do planejamento em relação às políticas de pessoal para o próximo ano.

A nosso ver, o Projeto não está em desconformidade com a Constituição e Lei de Responsabilidade Fiscal, pois o capítulo em testilha estabelece claramente as condições tanto para a criação de cargos, quanto para a alteração da estrutura de carreira, assim como para admissões, concessão de vantagens e aumento da remuneração. A prática de tais atos está expressamente prevista nos incisos I, II, III e IV do art. 56, vinculando-as, implicitamente, ao disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, e condicionando-os à prévia estimativa do impacto orçamentário e financeiro bem como à declaração do ordenador da despesa (vide o art. 56, § 2º, incisos I e II, do Projeto de Lei). Estas são, pois, as diretrizes a serem observadas que, em nosso entendimento, atendem plenamente a necessidade de "autorização específica" a que se refere o § 1º do art. 169 da Constituição Federal. Não há, portanto, nenhuma correção a fazer.

C:O



109
(12)

2.6 Em relação ao §2º do art. 60, que a assessoria da câmara sugere supressão, não se vislumbra nenhuma irregularidade. O parecer limita-se apenas a afirmar, sem apontar qual é o dispositivo legal supostamente agredido, que acréscimos observados na arrecadação de transferências do art. 158 e 159 da Constituição “não podem ser considerados como aumento permanente de receita”. Como não é dito o porquê da necessidade de supressão do dispositivo, é de entender que tal afirmação indica apenas o caráter casuístico da afirmação.

2.7 No que respeita à diretriz prevista no art. 60, §3º, II que autoriza considerar irrelevante a concessão de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária até o limite de 0,01% da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2023, destacamos que não se vislumbra a impossibilidade da LDO contemplar tal dispositivo, que autoriza, dentro de limites razoáveis (somente 0,01% da RCL prevista), a dispensa de estimativa de impacto orçamentário e financeiro para valores irrelevantes. Ressalte-se que essa mesma diretriz está contemplada no art. 132, §2º, da Lei Federal nº 14.436/2022 – LDO da União para o exercício financeiro de 2023, aprovada sem ressalvas pelo Congresso Nacional.

2.8 A recomendação de supressão do art. 65 também não merece acolhida. O artigo é suficientemente claro: autoriza tão somente a **publicação simplificada** da LOA, bem como das Lei e Decretos de créditos adicionais “no órgão oficial de imprensa”. O art. 48 da LRF, não trata de publicação, mas, sim da “ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público” (internet), que não será prejudicada pela publicação simplificada na imprensa oficial (rádio, jornal ou mural). A esse respeito já se pronunciou o TCE/RS, através do Parecer Coletivo nº 01/2017.

Repisando: em nenhum momento, o art. 65 do Projeto de Lei propõe restringir ou dispensar a ampla **divulgação**, na íntegra, da Lei Orçamentária Anual bem como das leis e dos decretos de abertura dos créditos adicionais, nos meios eletrônicos de acesso ao público, nos exatos termos do Ofício Circular DCF nº 18/2018, do TCE/RS. Apenas, por razões de economia, e tendo em vista as

20



1/10

13

conclusões do Parecer Coletivo nº 01/2017, do TCE/RS, autoriza que, no órgão oficial de imprensa (quadro mural da Prefeitura, jornal, ou diário oficial), a sua **publicação** (impressão) seja efetuada de forma simplificada. Não há nenhuma irregularidade nisso.

3. Estes, enfim, são os esclarecimentos que julgamos pertinentes para contra-arrazoar os pontos do Projeto da LDO que, segundo o Parecer Jurídico anexado à consulta, estariam em conflito com as normas em vigor. Em resumo, não vemos qualquer restrição legal à sua apreciação, ou seja, não há qualquer fundamento jurídico que imponha, ao Executivo, necessidade de alteração na proposta.

São as informações.

Documento assinado eletronicamente
Júlio Cesar Fucilini Pause
OAB/RS nº 47.013

Documento assinado eletronicamente
Armando Moutinho Perin
OAB/RS nº 41.960

	Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme o art. 1º, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 11.419/2006, de 19/12/2006. Para conferência do conteúdo, acesse, o endereço www.borbapauseperin.adv.br/verificador.php ou via QR Code e digite o número verificador:	
--	--	--

2-0